SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 15 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2213

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Processo de Licitação nº 004/2019-CMCC,
Pregão Presencial n. 001/2019/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CO E SEM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa TRADIÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI, bem como as **CONTRARRAZÕES** apresentados pelas empresas ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, M.A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES e CSP CONSTRUTORA SUL PARÁ EIRELI.

Decorrido o prazo previsto em lei, que fora devidamente notificado em sessão, as interessadas apresentaram, tempestiva e regularmente, as peças de **RAZÕES DE RECURSO** e **CONTRARRAZÕES**, sendo conhecidos os pleitos sob estes aspectos.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando a presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

Julgar como regular a decisão da Comissão de Licitação em que promoveu a **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e M.A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, em razão da flagrante quebra de sigilo das propostas;

Manter a decisão que promoveu a **habilitação** da empresa CSP CONSTRUTORA SUL PARÁ EIRELI, em face da regularidade dos documentos apresentados;
Manter a decisão da Comissão de Licitação em **FRACASSAR** o item 3 do TR, tendo em vista não haver outras licitantes remanescentes.

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

Canaã dos Carajás – PA, 11 de Abril de 2019.

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:396BE337

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº 004/2019-CMCC,
Pregão Presencial n. 001/2019/SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CO E SEM CONDUTOR, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.

Aos 10 de abril de 2019, às 08:30hs, no Prédio da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, na sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregão, por seus membros, procedeu à análise dos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa TRADIÇÃO TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI.

Decorrido o prazo previsto em lei, que fora devidamente notificado em sessão, as interessadas apresentaram, tempestiva e regularmente, as peças de **RAZÕES DE RECURSO**, sendo conhecidos os pleitos sob estes aspectos.

Garantidas as manifestações dos demais interessados, as empresas ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, M.A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES e CSP CONSTRUTORA SUL PARÁ EIRELI apresentaram, tempestiva e regularmente, CONTRARRAZÕES.

DOS FATOS

Insurge-se a recorrente contra a classificação das propostas das empresas ASA NORTE CONSTRUÇÕES e MA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, alegando a existência de conluio entre as mesmas, justificando a alegação no fato de que as propostas das empresas apresentam os mesmos erros de digitação.

Requer ainda, a inabilitação da empresa CSP, alegando que o atestado de capacidade técnica da mesma não seria compatível com a licitação e que o mesmo possui erros na descrição dos itens fornecidos. Afirma também que a empresa não atua no ramo de Locação de Veículos e pede que se realize diligência quanto ao atestado.

DOS ARGUMENTOS QUANTO ÀS PROPOSTAS DAS EMPRESAS ASA NORTE E MA REPRESENTAÇÕES

Em seus argumentos a empresa recorrente alega que houve conluio entre as empresas recorridas por apresentarem propostas que contém os mesmos erros de digitação. Em sua peça identifica os erros e requer a desclassificação das mesmas.

Em sede de contrarrazões a empresa ASA NORTE quedou-se inerte quanto à alegação, limitando-se a dizer que a recorrente está querendo tumultuar o processo e que o mesmo correu em total legalidade.

A empresa MA DE OLIVEIRA REPRESNETAÇÕES apresentou contrarrazões onde afirma que os erros decorrentes de sua proposta são oriundos da utilização de um programa de conversão de arquivos de PDF para Word e que erros de grafia e de digitação são comuns nas conversões.

Procedendo a análise dos documentos apresentados temos que de fato as propostas das recorridas realmente possuem a mesma formatação, mesma fonte, os mesmos erros de digitação ("confore", "estimanda", encaminhando mento") nos mesmos locais do texto, e inclusive a mesma grafia do valor total por extenso, que utilizou a palavra "HUM" o que não é muito comum. De fato, poderíamos dizer que as propostas são exatamente iguais, não fossem pelos valores de alguns itens que estão diferentes.

Outro ponto que chama a atenção é o fato de que no item "5" as propostas apresentam o mesmo valor, porém, com extenso diferente, o que denota que possivelmente houve uma falha na hora da mudança da proposta.

Tais constatações não são suficientes para afirmar que houve conluio entre as empresas, mas denotam que o sigilo das mesmas foi quebrado, o que é inadmissível na realização de qualquer negociação, em especial na seara pública.

Diante do fato de que as propostas são exatamente iguais, não se tratando de modelo fornecido pela administração, entendemos que se configura patente a possibilidade de quebra do sigilo das propostas e que por esse motivo as mesmas devem ser excluídas do certame, tudo no intuito de garantir a segurança jurídica do procedimento.

A simples violação do sigilo das propostas, nos termos já demonstrado nesses autos, constitui grave ofensa aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, consoante preconiza o professor Marçal Justen Filho ao comentar o caput do art. 3º da Lei n. 8.666/93 (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º edição, ed. Dialética, pág. 53):

'O princípio da moralidade também se refere à conduta dos próprios participantes da licitação. A disputa deve ser honesta entre eles. Devem guardar postura moralmente correta perante os demais competidores e a Administração. A imoralidade de sua conduta acarretará seu afastamento e, eventualmente, a invalidação do procedimento. Por isso é necessário a própria disputa. Havendo conluio ou composição entre os licitantes, estarão frustrados os princípios da moralidade e da probidade. Deverá invalidar-se o certame, punindo-se os responsáveis'.

No caso concreto, a imoralidade das condutas das duas empresas em suspeição se deu ainda na elaboração das propostas, as quais, pelo somatório dos indícios coletados, se não foram confeccionadas conjuntamente, uma teve como base a propostas da outra empresa, que pode ter fornecido o modelo apresentado para que fosse alterado.

Por todo o exposto, este Pregoeiro e sua equipe de apoio, decidem por desclassificar as propostas das empresas ASA NORTE CONSTRUTORA E MA DE OLIVEIRA, chamado ao processo a próxima classificada para verificar a documentação de habilitação da mesma para que se verifique o atendimento às condições do edital.

Quanto às alegações referentes aos atestados de capacidade técnica, entendemos que são erro formais e que não causam prejuízos à compreensão dos atestados ou à comprovação dos serviços prestados, sendo possível sanar as deficiências apontadas na peça recursal por meio de diligência, seguindo ao princípio da formalidade moderada.

DOS ARGUMENTOS QUANTO À HABILITAÇÃO DA EMPRESA CSP – CONSTRUTORA SUL PARÁ.

Alega a recorrente que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrida não seria compatível com o objeto da licitação, aponta, também, erro quanto a descrição dos itens do atestado e afirma que a recorrida não atua no ramo de locação de veículos.

Quanto ao atestado de capacidade técnica, consideramos que o mesmo é compatível com o objeto da licitação, o mesmo, indica perfeitamente locação de veículos com e sem motorista. No que diz respeito ao quantitativo, entendemos que é compatível, em razão de estarmos em um procedimento realizado pelo SRP, com locações realizadas em diárias.

Ademais, não existe, no edital, nenhuma exigência relacionada a quantitativos mínimos, ou seja, considerando o texto do edital e a necessidade de que se realize o julgamento objetivo, amparado pelas regras definidas no edital, não há que se falar em inabilitação em razão do quantitativo apresentado no atestado.

Quanto à diligência, não vemos necessidade de fazê-la, em razão da regularidade do atestado e de que a licitante recorrida juntou nota fiscal referente ao mesmo. Ademais, embora a recorrente tenha alegado que o empresário não atue no ramo de locação de veículos, o mesmo não apresentou nenhuma comprovação de suas alegações, ao contrário da recorrida que apresentou contrato social, onde constam as atividades referentes ao objeto da licitação, atestado de capacidade técnica, nota fiscal referente ao atestado, comprovando que está apta ao fornecimento.

Nesta forma e considerando as justificativas apresentadas ao longo desta peça, tem por bem esta Equipe de Pregão em julgar como **Parcialmente Procedente** o pleito apresentado.

II. Conclusão

Pelo apresentado, em face do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Tradição Transporte Escolar EIRELI, bem como das CONTRARAZÕES apresentadas pelas empresas recorridas, tem-se por bem em receber as peças recursais, vez que tempestivas e regulares e no mérito recomendar a apreciação para:
Julgar como **Parcialmente Procedente** o pleito de desclassificação das empresas ASA NORTE CONSTRIÇÕES e MA DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES em razão da flagrante quebra de sigilo das propostas.
Julgar como Improcedente o pleito de inabilitação da empresa CSP CONSTRUTORA SUL PARÁ EIRELI, em razão da regularidade dos documentos apresentados.
FRACASSAR do item 03 do termo de referência, em razão de não haver mais licitantes classificados para este item.

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DD5EBC5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 09/04/2019 foi adjudicado e no dia 12/04/2019 foi homologado o Processo Licitatório nº Processo Licitatório Nº 005/2019-CMCC, na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2019-SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

VENCEDORAS DO CERTAME:
K. HAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIÇÃO EIRELI, no valor de R$ 9.198,90 (nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).
S DA SILVA FAVACHO EIRELI, no valor de R$ 12.212,70 (doze mil, duzentos e doze reais e setenta centavos).
ISOS COMERCIO & TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA EIRELI, no valor de R$ 3.057,34 (três mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal De Canaã dos Carajás – PA

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7C05542D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃ

No dia 04/04/2019 foi adjudicado e no dia 12/04/2019 foi homologado o processo Licitatório Nº 006/2019-CMCC, na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019-SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

VENCEDORAS DO CERTAME:
WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, no valor de R$ 51.529,90 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 28.314,90 (vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e noventa centavos).

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente da Câmara Municipal De Canaã dos Carajás – PA

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CB5F9760

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PPRP Nº 004/2019-CMP

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA, **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições, resolve:
1-HOMOLOGAR o Processo Licitatório Pregão Presencial PPRP nº 004/2019-CMP, nos seguintes termos:
- **MODALIDADE**: Pregão Presencial PPRP nº 004/2019-CMP
- **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional, por meio de atendimento remoto e de atendimento presencial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas-PA.
- **EMPRESA VENCEDORA**: WC Viagens e Turismo LTDA
- **CNPJ** Nº 213.480.254/0001-04
- **VALOR**: R$ 50.000,00
- **DESC. SOBE A TAXA DE SERVIÇO**: 100%

Paragominas/PA, 12 de abril de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:A0513A33

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

PORTARIA Nº 083/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

1.0 - Resolve Designar o Servidor Marco Aurélio Baldez Farias, lotado na Secretaria Municipal de Administração. No dia 11 de abril participará de uma reunião em Brasília, para discutir projetos do interesse do município de Abaetetuba junto aos Ministérios.
2.0 - Conceder ao referido servidor 02 (duas) diária, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), na rubrica orçamentária.
3.0 – Ao final do referido deslocamento, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, Em 05 de abril de 2019

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:FDBAF2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

PORTARIA Nº 084/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando a solicitação contida no ofício nº 053/2019.
RESOLVE:

1.0 - Resolve Designar a servidor JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES VILHENA, lotada no SINE ABAETETUBA. Para o dia 12 de abril, comparecer a uma Reunião em Belém na SEASTER.
2.0 - Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), na rubrica orçamentária.
3.0 – Ao final do referido deslocamento, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de controle interno, conforme modelo aprovado pela prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQU-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Em 11 de abril de 2019

ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
Prefeito Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Alan Guimarães da Silva
Código Identificador:301FA189

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº. 005/2019

A Administração da Câmara Municipal de Água Azul do Norte- PA, através de sua Pregoeira Daniella Martins de Mendonça, designada pela Portaria 012/2019 CMAAN, no uso de suas atribuições legais, considerando que a proposta apresentada atende ao interesse da administração, conforme julgamento. Resolve adjudicar, em favor da empresa: **DIVA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 04.445.236/0001-92, os ITENS 01 à 53** no valor total de **R$ 25.346,75 (vinte e cinco mil trezentos quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Este procedimento é decorrente do Pregão Presencial de nº **004/2019**, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019. A referida empresa foi vencedora do presente certame, adjudicando-se a ela o objeto da Licitação e conquistando assim o direito de contratar com a Administração nos termos da proposta, sujeitando-se, no entanto às penalidades previstas em Lei, caso se negue a cumprir as condições da proposta. De igual modo, fica a Administração obrigada em caso de necessidade a contratar o objeto licitado.

Água Azul do Norte - PA, 12 de Abril de 2019.

DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA
Pregoeira - Portaria 012/2019 CMAAN

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:2290B70D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei 10.520/02 e no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 017/2019, ciente do resultado e dos procedimentos adotados pela Pregoeira e sua equipe, HOMOLOGA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019, tipo Menor Preço por Item, Adjudicada à empresa **DIVA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 04.445.236/0001-92, os ITENS 01 à 53** no valor total de **R$ 25.346,75 (vinte e cinco mil trezentos quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, o objeto da licitação para **DIVA BATISTA DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ: 04.445.236/0001-92, os ITENS 01 à 53** no valor total de **R$ 25.346,75 (vinte e cinco mil trezentos quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** a serem utilizadas no exercício legislativo de 2019, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, devendo o licitante e o público em geral, tomar conhecimento do presente resultado.

Água Azul do Norte, 12 de Abril de 2019.

ADEVIR SUE DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:92F5D264

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
PORTARIA Nº 020/SEMAS/2019

"DESIGNA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Secretária Municipal de Assistência Social de Água Azul do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar o Motorista CAT.HAB-AE, **FLAVIO DEOHM REBER DE ABREU, Contratado,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, para deslocar-se à cidade de Conceição do Araguaia/PA, no dia 11 de Abril de 2019, para levar 03 usuários do CRAS, para o INSS. Atribuindo-lhe uma diária no valor de R$ 300,00, totalizando um montante de R$ 300,00 (trezentos reais) de acordo com a Lei 382 de 06 de fevereiro de 2013.
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA 09 de Abril de 2019.

SIMARY MARINHO DE ABREU
Decreto nº 026/GPMAAN/2018

Publicado por:
Luziane Vieira de Sousa
Código Identificador:EAA33630

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-017/2019

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 0006/2018-GPMB, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e disposições do edital que disciplina a Licitação, **AVISA** aos interessados que a abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÕNICO nº 9-019/2019, que tem por objeto registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da semas, conforme termo de referência e demais anexos do edital, com abertura prevista para o dia 12 de abril de 2018 às 08:30h, FICA ADIADA SEM DATA, motivada por possível alteração do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que será revisto para ser modificado, se necessário for.

Barcarena/PA, 11 de abril de 2019.

WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR
Pregoeiro da CPL
Portaria nº 0010/2019 - GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3B87DF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-022/2018

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-022/2018**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura, dia 04/04/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP n°. 1956, pág. 01, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.510, pág. 04, todos de 05.04.2018 e republicado no quadro de avisos da Prefeitura em 03/01/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano X, n°. 2143, pág. 09, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6781, pág. 05, todos de 04.01.2019 em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte de veículos, passageiros e cargas em geral, através da balsa com empurrador, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora e valor: 1 – ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA – R$ 1.073.508,72.

Barcarena, 12 de abril de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C4977BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PORTARIA Nº 0378/2019 - SEMAT

O Secretário Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a **fruição do gozo** das Férias, concedida através da Portaria nº 0282/2019-SEMAT, de acordo com o Artigo 77, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), a requerimento da servidora **Ana Talita Carneiro Cardoso,** matrícula nº 9627161, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO, 08 DE ABRIL DE 2019.

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0747/2017-GPMB

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:698BE178

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 010/2019-FUNCEL-CPL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2019-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção e seguro, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PARÀ, torna público que fará realizar no dia **25 de Abril de 2019, às 09:00 horas,** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na sede da PREFEITURA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás, **o Processo Licitatório nº 010/2019-FUNCEL-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2019-SRP,** cujo o Objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção e seguro, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará,** na Forma Presencial , tipo MENOR PREÇO. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, Mural de Licitações do TCM no endereço https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min as às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira.

Canaã dos Carajás/PA, 12 de Abril de 2019.

WELINGTON FERNANDO BONFIM SILVA
Portaria. Nº. 010/2019-FUNCEL
Pregoeiro

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:95914B95

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 03/04/2019, Edição 2205, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2019 – SEMED/PMC.

Onde se lê:
Nº DO CONTRATO: 2019/0033

Leia- se:
Nº DO CONTRATO: 2019/0048

Chaves-PA, 12 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:CE1AF40B

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 03/04/2019, Edição 2205, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 017/2019 – SEMED/PMC.

Onde se lê:
Nº DO CONTRATO: 2019/0036

Leia- se:
Nº DO CONTRATO: 2019/0047

Chaves-PA, 12 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:BDE0AA2B

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 14/03/2019, Edição 2191, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 005/2019 – SEMED/PMC.

Leia- se:
Nº DO CONTRATO: 2019/0046

Chaves-PA, 12 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:26C571E5

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 14/03/2019, Edição 2191, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2019 – SEMED/PMC.

Onde se lê:
Nº DO CONTRATO: 2019/0019

Leia- se:
Nº DO CONTRATO: 2019/0045

Chaves-PA, 12 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:5538C74F

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 04/03/2019, Edição 2184, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2019 – SEMED/PMC.

Onde se lê:
Nº DO CONTRATO: 2019/0016

Leia- se:
Nº DO CONTRATO: 2019/0044

Chaves-PA, 12 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:D838194D

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 04/03/2019, Edição 2184, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2019 – SEMED/PMC.

Onde se lê:
Nº DO CONTRATO: 2019/0014

Leia- se:
Nº DO CONTRATO: 2019/0043

Chaves-PA, 12 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:E3533EE8

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
ERRATA

NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, do dia 05/04/2019, Edição 2207, que publicou o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 018/2019 – SEMED/PMC.

Onde se lê:
Nº DO CONTRATO: 2019/0037

Leia- se:
Nº DO CONTRATO: 2019/0042

Chaves-PA, 12 de abril de 2019

MARCO AURÉLIO REZENDE DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:A683EAE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 02/2019-PMC
A Prefeitura Municipal de Colares através do Prefeito Municipal Francisco Pedro Aranha de Oliveira, torna público que realizará licitação de modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo menor valor por item, cujo objeto é o registro de preço objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializado em manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças e acessórios para os veículos leves e maquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Colares assim como para atender as necessidades dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Data da Abertura: 26/04/2019 as 08:00 horas, a abertura do certame será na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal do Município de Colares, situada à Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, Cep: 68785-000, Colares-Pa. Edital esta disponível para Retirada ou informações na sala da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Colares, situada à Travessa 16 de Novembro, s/nº, bairro Centro, www.tcm.pa.gov.br e portal da prefeitura de Colares no site www.colares.pa.gov.br.

FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:893403F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 077/19, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES,** por ocasião de viagem a Palmas – TO., durante os dias 07 e 08/04/19, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor conduzirá o gestor municipal, sr. Jair Lopes Martins, até aquela Capital.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:26CF66CE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 078/19, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES,** por ocasião de viagem a Palmas – TO., durante os dias 10 e 11/04/19, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor conduzirá o gestor municipal, sr. Jair Lopes Martins, no percurso Palmas/Conceição do Araguaia.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 08 de abril de 2019.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B97757C3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 079/19, DE 12 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Titular, sr. **JAIR LOPES MARTINS**, considerando seu retorno a esta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às 17h do dia 11/04/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 12 de abril de 2019.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Ciente:
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:940ABDB8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 01/2019 – SEMMAT

DISPÕE SOBRE 1ª CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA SANDRA MONTEIRO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e amparada pela Lei Orgânica do Município nº 263/2009 que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Considerando a necessidade dos trabalhos da servidora na função do concurso público;
Considerando que estamos com quadro reduzido de servidores públicos;
Considerando que a servidora não compareceu ao seu local de serviço até o presente momento, e nem apresentou nenhuma justificativa;
Considerando a ausência da servidora pública efetiva em seu local de serviço.
Resolve:
Art. – 1º fica **CONVOCADA** a servidora pública municipal **SANDRA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Recursos Humanos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da publicação desta Portaria, com o objetivo da mesma retornar as suas funções de origem.
Art. – 2º orientamos a servidora pública efetiva a se atentar ao art. 166 do RJU que trata das penalidades por desobediência, ou atos indisciplinares.
Art. – 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. – 4º revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru do Norte – Pará, em 10 de Abril 2019.

JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:84CC8233

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 025/2019-SEMEC 3º CONVOCAÇÃO

"DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e aparada pela lei Orgânica do Município nº 263/2009 que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

Considerando a necessidade dos trabalhos da servidora na função do concurso público;

Considerando que estamos com quadro reduzido de servidores públicos;

Considerando que a servidora não retornou ao trabalho após findar o período da licença e não se justificou;

Resolve:
Art-1º Fica **CONVOCADO** a servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE SILVA CRUZ,** brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da **RG nº 5373112 SSP/GO** e **CPF:032.433.791-48**, a se apresentar na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 48(quarenta e oito) horas uteis, a parti da publicação desta Portaria, com objetivo de o mesmo retornar as suas funções de origem.

Art-2º Orientamos a servidor Público efetiva a se atentar ao art.166 do RJU que trata das penalidades por desobediência, ou atos indisciplinares.

Art-3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art-4º revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru do Norte 08 de abril de 2019

ESTER BENICIO TAVORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7A0B7A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 024/2019-SEMEC 2º CONVOCAÇÃO

"DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e aparada pela lei Orgânica do Município nº 263/2009 que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

Considerando a necessidade dos trabalhos da servidora na função do concurso público;

Considerando que estamos com quadro reduzido de servidores públicos;

Considerando que a servidora não retornou ao trabalho após findar o período da licença e não se justificou;

Resolve:
Art-1º Fica **CONVOCADA** a servidora Público Municipal **ALITA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, portador da **RG nº 3839461 SSP/PA e CPF**:**988.969.461-15**, a se apresentar na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 48(quarenta e oito) horas uteis, a parti da publicação desta Portaria, com objetivo de o mesmo retornar as suas funções de origem.

Art-2º Orientamos a servidora Público efetiva a se atentar ao art.166 do RJU que trata das penalidades por desobediência, ou atos indisciplinares.

Art-3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art-4º revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru do Norte 08 de abril de 2019

ESTER BENICIO TAVORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B0802D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 026/2019-SEMEC 1º CONVOCAÇÃO

"DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Cumaru do Norte, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e aparada pela lei Orgânica do Município nº 263/2009 que rege o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

Considerando a necessidade dos trabalhos da servidora na função do concurso público;

Considerando que estamos com quadro reduzido de servidores públicos;

Considerando que a servidora não retornou ao trabalho após findar o período da licença e não se justificou;

Resolve:
Art-1º Fica **CONVOCADA** a servidora Pública Municipal **EDINEIDE ALVES DE HOLANDA,** brasileira, solteira, maior, capaz, portador da **RG nº 4453181 SSP/PA** e **CPF:861.240.562-91**, a se apresentar na Secretaria de Educação e Cultura no prazo de 48(quarenta e oito) horas uteis, a parti da publicação desta Portaria, com objetivo de o mesmo retornar as suas funções de origem.

Art-2º Orientamos a servidor Público efetiva a se atentar ao art.166 do RJU que trata das penalidades por desobediência, ou atos indisciplinares.

Art-3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art-4º revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru do Norte 08 de abril de 2019

ESTER BENICIO TAVORA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:398D7D32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0027 /IPSEMDE – AUX/2019

Portaria n° 0027 /IPSEMDE – AUX/2019

Dom Eliseu,18 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **CECILIA MONTEIRO DA SILVA E SILVA, Professora Nível lll Classe - B**, matricula 1337-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 11/03/2019 a 31/03/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.

CID:10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 18 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:49A498F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0026/IPSEMDE – AUX/2019

Portaria n° 0026/IPSEMDE – AUX/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **REGIANE PEREIRA TEIXEIRA, Vigia Classe – B,** matricula 3356-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação a concessão do benefício de Auxilio Doença, referente ao período de 09/03/2019 a 30/03/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:CA44EAAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0028/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0028/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 18 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **ANTONIO LEONIDAS PEREIRA DA SILVA,** Vigia Classe C, matricula 1763-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 12/03/2019 a 30/09/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 G54

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 18 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:9A0F4CB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0029/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0029/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 18 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MARIA MOREIRA SOUZA,** Servente Classe D, matricula 3843-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 18/03/2019 a 31/07/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M54.5

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 18 de março de 2019.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:AA97E187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0030/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0030/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 18 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **MARIA SUELY NUNES,** Professora Classe D, matricula 0168-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 19/03/2019 a 30/09/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M89.3 H81.4

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 18 de março de 2019.

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:BC0D9CE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0031/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0031/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, ao Senhor **EDIVAN ALVES BATISTA,** Vigia Classe - C matricula 1527-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 28/02/2019 a 30/04/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:365A8860

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0032/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0032/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.
RESOLVE
Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **HELANIA DARC SILVA,** Servente Classe - B matricula 3522-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 13/03/2019 a 31/05/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M51.1.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:E92415AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0033/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0033/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **ROZENI DA ROCHA COSTA,** Servente Classe- C, matricula 1745-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 10/03/2019 a 31/07/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 S46.0

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:26D42901

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0034/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0034/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **DAMIANA CLEMENTINA DE SOUSA,** Servente Classe -C, matricula 2230-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 28/02/2019 a 31/07/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 M51.1.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:1B788C23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0035/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0035/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **AILZA DA SILVA COSTA,** Gari Classe - C, matricula 3185-0, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 18/03/2019 a 31/12/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10 D43.4.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:9C622AD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0036/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0036/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **NEUSA MIRANDA BESSA,** Servente Classe-C, matricula 1705-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 28/02/2019 a 30/09/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial.
C.I.D-10
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:561D343D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0037/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0037/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **TANIA APARECIDA NUNES DA LUZ,** Agente Administrativa, Classe D matricula 0053-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 05/03/2019 a 30/09/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10 M36.0 G63.2

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:44B83B3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA N° 0038/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Portaria n° 0038/IPSEMDE – AUX-PP/2019

Dom Eliseu, 09 de março de 2019.

O Senhor **ADEMY PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal n° 11/2017/GP, de 01 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal n° 335/2010/IPSEMDE.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, a Senhora **IZANE ALVES LIMA,** Servente Classe C, matricula 1619-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à prorrogação do Auxilio Doença, referente ao período de 11/03/2019 a 30/06/2019, conforme determina Laudo Médico Pericial. C.I.D-10

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Dom Eliseu – Pará, 09 de março de 2019

ADEMY PEREIRA DA SILVA
Presidente
Dec. 011/GP/2017

Publicado por:
Ademy Pereira da Silva
Código Identificador:34815BC9

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, torna público a NOTIFICAÇÃO e considerando a análise doas autos Nº 005/2018-SEFAZ-PMDE, verifica-se a necessidade de Cassação da Permissão do uso de bem público dos Boxes Nº 08, 09 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 42, 47, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 68, 71, do shopping popular situado na praça do Mercado Municipal de Dom Eliseu. Diante do endereço incerto e não sabido, ficam notificados os respectivos permissionários pelo presente Edital na forma do art. 256 inciso II do CPC, para em 20 dias manifestar-se nos autos supra, sob pena de revelia e decretação da imediata CASSAÇÃO.

MICHELL DA S. MARANHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:A9E9BD86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu / Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria Municipal de Esporte e Turismo / Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde e a empresa ASTOR STAUDT – ME. Objeto: Registro de preços para eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 019/2018, Ata de Registro de Preço: 021/2018. Vigência: 14 do mês de Junho de 2018 até 14 do mês de Junho de 2019.

Publicado por:
Tatiane Pilonetto
Código Identificador:79C77AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PORTARIA Nº 066/2019 – GP/PMI, 11 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 002/2019, PARA APURAR SUPOSTO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO, COMETIDO POR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **Ronaldo Lopes de Oliveira**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, com base no art. 124 da Lei Municipal nº 462/2003 que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Igarapé-Açu e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar uma Comissão Provisória de Processo Disciplinar de nº 001/2019, composta pelos seguintes servidores: **Luis Fernando Santos Duailibe Mendonça, Regiane da Silva Pereira Caxias e Rosa de Souza Oliveira.**
Art. 2º - Fica nomeado como Presidente da Comissão o servidor **Luis Fernando Santos Duailibe Mendonça.**
Art. 3º - A Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar, consoante o que prevê o art. 102, § 1º, § 2º, § 8º, do Regime Jurídico Único dos servidores Público do Município de Igarapé-Açu, tem por objetivo apurar o acúmulo ilegal de cargo público, cometido pelo servidor **Denilson Ribeiro Lima**.
Art. 4º - A Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão e ao final encaminhar o relatório ao Prefeito Municipal, concluindo pela responsabilidade ou inocência, devendo indicar os dispositivos legais violados no Regime Jurídico Único dos servidores deste município.
Art. 5º - A Comissão Provisória de Processo Administrativo Disciplinar deverá abrir o prazo de 10 (dez) dias para os indiciados apresentarem defesa.
Art. 6º - Os servidores integrantes na Comissão prevista no art. 1º, desenvolverão os seus trabalhos na Comissão sem Prejuízo das atividades dos cargos que estão exercendo neste momento na Prefeitura.
Art. 7 º - A Comissão Provisória de Processo Administrativo terá duração de 06 (seis) meses , podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 11 de abril de 2019.

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municpal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:B6522230

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
EXTRATO DE EDITAL N° 001/2019 CMCDA

EXTRATO DO EDITAL n° 001/2019 - CMCDA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Irituia – Pa, torna público o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 382/2015 e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Irituia, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O processo de escolha para a função pública de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de membros titulares e suplentes.
1. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
1.1. Inscrições e entrega de documentos 45 (quarenta e cinco) dias no período de **09 a 24/05/2019**
1.2. Publicação do edital com a relação preliminar dos candidatos habilitados, após a análise dos documentos: **31/05/2019**
1.3. Prazo para interposição de recurso a relação preliminar dos candidatos com o pedido de candidatura INDEFERIDA de 03 (três) dias uteis: **de 03 a 05/06/2019;**
1.4. Análise dos recursos das inscrições indeferidas: **06/05/2019;**
1.5. Publicação do edital com relação preliminar dos candidatos habilitados após a análise de recursos das candidaturas indeferidas para pedido de impugnação: **07/06/2019;**
1.6. Prazo para abertura de vista aos interessados para eventual pedido de impugnação: 05 (cinco) dias **08 à 12/06/2019;**
1.7. Emissão de Certidão de Registro para os candidatos aprovados na etapa constante no item 5.6 deste edital: **13/06/2019**
1.8. Publicação do edital com a relação dos candidatos inscritos, para efeito de impugnação: **14/06/2019**
1.9. Prazo para impugnação de candidatura: 15 (quinze) dias a contar da publicação do edital referido no item 5.8: **15 à 29/06/2019;**
1.10. Prazo para manifestação da Comissão Especial Eleitoral em caso de oferecimento de pedido de impugnação: **01 à 05/07/2019;**
1.11. Notificação do candidato que teve o pedido de impugnação para apresentação de defesa: **08/07/2019;**
1.12. Data para apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 05 (cinco) dias uteis **09/07 à 15/07/2019**;

1.13. Publicação da análise do julgamento da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral: **17/07/2019;**
1.14. Prazo para interposição de recurso ao pleno do CMDCA de Irituia: 03 (três) dias uteis **18 à 22/07/2019;**
1.15. Resultado da análise dos recursos do pleno do CMDCA: **24/07/2019;**
1.16. Publicação do edital com a relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações: dia **26/07/2019;**
1.17. Data da realização do curso de capacitação antes da prova de conhecimentos específicos: **17/05/2019 de 09hs às 11hs,** local a ser definido pela Comissão Especial Eleitoral e publicado em edital próprio;
1.18. Publicação do edital com local e horário para realização da prova de conhecimentos específicos: **28/07/2019**;
1.19. Data e horário de realização do exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões objetivas sobre a na Lei nº 8.069/90 (ECA), atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Municipal nº 382/2015, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 5 pontos da prova: **17/08/2019, horário 08hs às 11hs;**
1.20. Publicação do gabarito da prova objetiva: **17/08/2019, a partir 13hs;**
1.21. Resultado da Prova Objetiva: **19/08/2019;**

Conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 382/2015

Conforme Art. 22 da Lei Municipal nº 382/2015

Conforme Art. 23 da Lei Municipal nº 382/2015
1.22. Prazo para recurso da prova objetiva **20 e 21/08/2019;**
1.23. Análise dos recursos da prova objetiva **22 e 23/08/2019;**
1.24. Publicação de edital com a relação preliminar dos candidatos habilitados na etapa da prova de conhecimentos específicos: **26/08/2019;**
1.25. Publicação de edital definindo local e horário para a realização da reunião que autoriza a campanha eleitoral: **27/08/2019;**
1.26. Reunião para esclarecimentos e que autoriza a campanha eleitoral: **29/08/2019;**
1.27. Publicação de edital no primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação: **30/08/2019;**
1.28. Período da Propaganda Eleitoral de **31/08 à 04/10/2019;**
1.29. Divulgação dos locais do processo de escolha: **04/09/2019;**
1.30. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019**;
1.31. Divulgação e Homologação do resultado: **06/10/2019;**
1.32. Formação inicial para os candidatos eleitos: **18 à 21/11/2019;**
1.33. Diplomação: **22/11/2019;**
1.34. Posse: **10/01/2020.**

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Irituia (Pa), 08 de abril de 2019.

MARIA AMÉLIA OLIVEIRA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:2BEB2D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2019 - CMCDA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL n° 001/2019 - CMCDA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Irituia – Pa, torna público, nesta quinta feira, 11 de abril de 2019, Retificação do Edital 001/2019:

Considerando, o item 17.4. do Edital 001/2019: Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial da FAMEP ou equivalente e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

Onde lê:
2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano na atuação em atividades ligadas à promoção, proteção, protagonismo, controle social ou gestão da política do direitos da criança e do adolescente e até 01 (um) ano em instituição registrada no CMDCA, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme anexo I deste edital disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;
Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social;

Leia-se:
2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:
2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:
Comprovar experiência de no mínimo 01 (um) ano na atuação em atividades ligadas à promoção, proteção, protagonismo, controle social ou gestão da política do direitos da criança e do adolescente e até 01 (um) ano em instituição registrada no CMDCA, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme anexo I deste edital disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste Edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:
Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários e auxiliares de secretaria etc.;
Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc.;
Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal e demais locais

Irituia (Pa), 11 de abril de 2019.

MARIA AMÉLIA OLIVEIRA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:E72CF1E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180191

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 20180191 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA E A EMPRESA W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF, Nº 16.775.433/0001-59, com sede na Av. Transamazônica, nº 583, neste ato legalmente representado pela Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliada na Av. Transamazônica, km 07, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 07.517.296/0001-61, sediada à Trav. Raimundo Preto, nº 1000, Bairro Jardim das Araras, Itaituba-PA, CEP: 68180-292, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Wander de Souza Melquiades**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 577.451.882-53, residente e domiciliado na 34ª Rua, nº 140, Bairro Santo Antônio, Itaituba-PA, CEP: 68180-000, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93; Cláusula SEXTA, Item 2.1 do CONTRATO Nº 20180191.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "contratação de agência de publicidade para execução de serviços de veiculação dos atos oficiais das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com **início em 24/04/2019 e término em 23/04/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de abril de 2019.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba
Contratante

W. de S. Melquiades Publicidade - ME
WANDER DE SOUZA MELQUIADES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:6C068298

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180190

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 20180190 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 07.517.296/0001-61, sediada à Trav. Raimundo Preto, nº 1000, Bairro Jardim das Araras, Itaituba-PA, CEP: 68180-292, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Wander de Souza Melquiades**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 577.451.882-53, residente e domiciliado na 34ª Rua, nº 140, Bairro Santo Antônio, Itaituba-PA, CEP: 68180-000, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93; Cláusula SEXTA, Item 2.1 do CONTRATO Nº 20180190.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "contratação de agência de publicidade para execução de serviços de veiculação dos atos oficiais das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com **início em 24/04/2019 e término em 23/04/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de abril de 2019.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

W. de S. Melquiades Publicidade - ME
WANDER DE SOUZA MELQUIADES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:C321B9EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 04 – DO CONTRATO Nº 20170502

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N ° 20170502 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA E ELIVALDO PEREIRA BARSOSA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19072017/002- IL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166.0001-20, com sede à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Esperança, CEP: 68.182.201, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA, e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIVALDO PEREIRA BARSOSA,** portador do CPF nº 651.839.912-00, residente e domiciliado à Avenida São José, Bairro Bela Vista, CEP: 68180-180, Itaituba – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para suprir a necessidade do Posto de Saúde localizado na Comunidade de Água Branca, sendo uma carga de 15 Amperes/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com início em *30/03/2019* e término em 30/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Considerando a concordância por parte do Contratado na manutenção do valor, importe de R$-1.000,00 (mil reais) mensais, acrescenta-se ao contrato original o valor de R$-5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de março de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Itaituba
IAMAX PRADO CUSTÓDI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELIVALDO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CE6F3021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 04 – DO CONTRATO Nº 20170501

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO N ° 20170501 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA E ELIVALDO PEREIRA BARSOSA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19072017/001- IL.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166.0001-20, com sede à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Esperança, CEP: 68.182.201, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA, e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIVALDO PEREIRA BARSOSA,** portador do CPF nº 651.839.912-00, residente e domiciliado à Avenida São José, Bairro Bela Vista, CEP: 68180-180, Itaituba – PA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de energia para suprir a necessidade do Posto de Saúde e a Casa do Médico localizado no Garimpo Crepurizão, sendo uma carga de 30 Amperes/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com início em *30/03/2019* e término em 30/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Considerando a concordância por parte do Contratado na manutenção do valor, importe de R$-2.000,00 (dois mil reais) mensais, acrescenta-se ao contrato original o valor de R$-10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato de locação original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no Artigo 65, I, "b", e § 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 04, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de março de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Itaituba
IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ELIVALDO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:462FF5F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180189

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 20180189 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA E A EMPRESA W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166.0001-20, com sede à Trav. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Esperança, CEP: 68.182.201, Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Exmo. Sr. **Iamax Prado Custódio**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4490172 PC-PA, e do CPF nº 742.930.952-68, domiciliado e residente neste município doravante denominado **CONTRATANTE** e **W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 07.517.296/0001-61, sediada à Trav. Raimundo Preto, nº 1000, Bairro Jardim das Araras, Itaituba-PA, CEP: 68180-292, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Wander de Souza Melquiades**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 577.451.882-53, residente e domiciliado na 34ª Rua, nº 140, Bairro Santo Antônio, Itaituba-PA, CEP: 68180-000, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93; Cláusula SEXTA, Item 2.1 do CONTRATO Nº 20180189.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "contratação de agência de publicidade para execução de serviços de veiculação dos atos oficiais das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com **início em 24/04/2019 e término em 23/04/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de abril de 2019.

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Fundo Municipal de Saúde de Itaituba
Contratante

W. de S. Melquiades Publicidade - ME
WANDER DE SOUZA MELQUIADES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:37094C97

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180192

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 20180192 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E A EMPRESA W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME.

O Município de ITAITUBA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, com sede na Av. Maranhão, s/nº, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazônica Km 7, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **W. DE S. MELQUIADES PUBLICIDADE - ME,** Inscrita no CNPJ Nº 07.517.296/0001-61, sediada à Trav. Raimundo Preto, nº 1000, Bairro Jardim das Araras, Itaituba-PA, CEP: 68180-292, neste ato, representada por seu Representante Legal, o Sr. **Wander de Souza Melquiades**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 577.451.882-53, residente e domiciliado na 34ª Rua, nº 140, Bairro Santo Antônio, Itaituba-PA, CEP: 68180-000, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93; Cláusula SEXTA, Item 2.1 do CONTRATO Nº 20180192.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "contratação de agência de publicidade para execução de serviços de veiculação dos atos oficiais das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com **início em 24/04/2019 e término em 23/04/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 24 de abril de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante

W. de S. Melquiades Publicidade - ME
WANDER DE SOUZA MELQUIADES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:688EFC35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 026/2019

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 20192802003** que versa sobre **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo vencedora a seguinte empresa: D.C.S. VASCONCELOS – EP, CNPJ Nº 01.009.452/000105 no valor de R$ 253.921,20 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e um reais e vinte centavos); LAMED DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS - EIRELI CNPJ Nº 10.732.241/0001-89 no valor de R$ 214.104,42 (duzentos e quatorze mil cento e quatro reais e quarenta e dois centavos); F. CARDOSO & CIA-LTDA CNPJ Nº 04.949.905/0001-63 no valor de R$ 242.661,99 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos sessenta e um reais e noventa e nove centavos) e PRADO PHARMA LTDA-EPP CNPJ Nº 03.389.760/0001-93 no valor de R$ 384.413,30 (trezentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e trinta centavos).

Juruti – PA, 12 de Abril de 2019.

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:129DAABC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2019/CPL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 012/2019/CPL. **Processo Licitatório nº 2.856/2019/PMM**. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, para atender as Secretarias Municipais de Marabá-PA. Onde sagrou-se vencedora a empresa: **SABOR DO CHEFF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.773.597/0001-09,** para os itens 01 e 02**:** Valor global: **R$ R$ 735.864,20 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá - PA, 12/04/2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração. Portaria n° 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:233FB8A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.901, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

lei Nº 17.901, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL AOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, COM REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 17.664, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) é fixado no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
II - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
III - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
Parágrafo único. O piso salarial de que trata o caput deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.
Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias deverão ter concluído o ensino médio, como requisito para o exercício da atividade.
Art. 3º. Fica assegurada a assistência financeira aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) em 12 (doze) parcelas consecutivas em cada exercício e 1 (uma) parcela adicional no último trimestre, o qual será garantido integralmente aos profissionais citados na forma do art. 9-C da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 17.664, de 29 de dezembro de 2014.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 12 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2294DED3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.900, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

lei Nº 17.900, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA DE MARABÁ - DMFP, DISPÕE SOBRE AS SUAS COMPETÊNCIAS, ESTRUTURA OPERACIONAL, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá - DMFP, unidade que integra a estrutura operacional do Gabinete do Prefeito, sendo o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura um órgão de execução da política municipal de segurança urbana, de natureza permanente, uniformizada, equipada com o instrumento necessário e suficiente para o desempenho de suas competências e suas atribuições, fundamentada nos princípios da hierarquia e da disciplina, com sua atenção orientanda pelos seguintes princípios:

I - o respeito à dignidade humana;

II - o respeito à cidadania;

III - o respeito à justiça;

IV - o respeito à legalidade democrática;

V - o respeito à coisa pública;

VI - zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e, se for necessário, encaminhar para a Corregedoria Municipal os casos a serem apurados.

CAPITULO II
DA COMPETENCIA

Art. 2º. Compete ao Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá:

I - zelar pela observância da postura municipal, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativas, especialmente a vistoria de localização de atividades, renovação de licença e a verificação permanente de seu cumprimento;

II - a representação, feita por escrito e devidamente assinada, mencionará, em letra legível, o nome, a profissão, o endereço do seu autor, os elementos ou circunstancias em razão dos quais se tornou conhecida a infração e as eventuais provas;

III - recebida a representação, a autoridade compete providenciará imediatamente as diligencias para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber notificará preliminarmente o infrator, autuando-o ou arquivando a representação.

IV - sempre que solicitada a intervenção da fiscalização para atender a reclames públicos, uma equipe de fiscais de Postura Municipal averiguará a procedência ou não da reclamação.

V - o Poder Público Municipal de Marabá divulgara, onde e como forem convenientes, as normas a serem observadas em benefício da população, advertindo-a dos riscos e perigos que possa sofrer.

VI - os casos omissos ou as dúvidas suscitadas será resolvido pelo Prefeito ou por quem o mesmo o designar.

VII - promover a preservação dos bens, serviços, instalações e equipamentos que integram o patrimônio público municipal e estão sob sua responsabilidade;

VIII - firmar convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, nas esferas municipal, Estadual e federal, visando à prestação de seus serviços;

IX - exercer outras atividades correlatas.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá terá a seguinte estrutura básica:

I - Direção:

Diretor Geral de Postura.

II - Setor de Recursos Humanos:

Assistente Administrativo.

III - Setor de Fiscalização:

Fiscal de Postura;

Art. 4º. Os cargos de provimento efetivo de Fiscal de Postura e Assistente Administrativo **f**icam vinculados ao Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá - DMFP, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Os cargos permanentes de provimento efetivo e em comissão que integram o Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá, seus quantitativos e correspondentes nomenclaturas, nível de escolaridade e respectivo vencimento, são os que constam do Anexo I desta Lei.

§1º. O provimento inicial dos cargos que integram o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá dar-se-á mediante concurso público.

§2º. Os cargos de confiança dar-se mediante a livre nomeação do Prefeito, bem como sua exoneração.

§3º. A jornada de trabalho do ocupante de cargo que integre o Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá é de 8 (oito) horas diárias, organizadas em regime de plantões diurnos e noturnos conforme o interesse da administração.

CAPITULO IV
DO DIRETOR GERAL DE POSTURA

Art. 6º. Fica criado o cargo de Diretor Geral de Postura, que será de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 7º. São atribuições do Diretor Geral de Postura do DMFP:

I - dirigir as atividades técnicas e administrativas do Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá;

II - expedir atos, ordens de serviços, comunicações e instruções, necessários ao bom andamento dos serviços;

III - aplicar e arrecadar do que for de competência do Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá;

IV - outras atribuições;

CAPITULO V
DO FISCAL DE POSTURA

Art. 8º. O cargo de provimento efetivo de Fiscal de Postura fica vinculado ao Departamento Municipal de Fiscalização de Postura de Marabá - DMFP, nos termos do Anexo I desta Lei.

§1º. Requisitos para recrutamento para Fiscal de Postura:

I - certificado de conclusão de nível fundamental;

II - mediante a concurso público;

III - nomeação, conforme requisito do estatuto do servidor vigente.

§2º. Jornada de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais;

II - regime de plantão, conforme interesse da administração.

§3º. Síntese das Atribuições:

I - fiscalização de construções, privadas e públicas, com vista à obediência das normas e padrões técnicos exigidos pela legislação municipal;

II - outras atividades correlatas.

CAPITULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURA

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal de Fiscalização de Postura - FMFP, para ser a unidade de orçamento, de finanças e contábil do Departamento de Postura, e terá como objetivo garantir condições financeiras para custeio e investimentos em controle, operação, fiscalização e planejamento de operações que visam o cumprimento das posturas municipais.

I - as consignadas, a seu favor, no Orçamento Fiscal do Município;

II - as decorrentes de créditos adicionais;

III - a arrecadação de multas, prevista no Código Municipal de Postura vigente;

IV - recursos pagos a título de outorga onerosa de concessões, permissões ou autorizações para exploração de serviços afetos as posturas municipais;

V - receitas originadas de exploração de publicidade, por particulares ou outras pessoas jurídicas de direito público, em bens públicos ou através de serviços públicos, atinentes à esfera de competência da Departamento Municipal de Fiscalização de Postura - DMFP;

VI - receitas arrecadadas de valores provenientes de estada e remoção de materiais que esteja de forma irregular nas vias do Município de Marabá;

VII - os saldos positivos apurados em balanço transferidos para o exercício financeiro seguinte;

VIII - As rendas e receitas eventuais que lhe venham a ser destinadas e que esteja em acordo com o Código Municipal de Postura vigente.

Art. 10. Os recursos do FMFP poderão ser aplicados nas seguintes finalidades:

I - aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários para planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização de Postura no Município;

II - no desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e na prestação dos serviços de Fiscalização de Postura;

III - desenvolvimento de ações e serviços de apoio aos usuários;

IV - custeio e investimento em outras atividades associadas ao Código de Postura que visem o melhoramento do serviço prestado pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Postura;

Art. 11. Os recursos do FMFP deverão ser mantidos em conta especial, titularidade Prefeitura de Municipal de Marabá;

Art. 12. Os bens móveis e imóveis, obras e benfeitorias adquiridas/realizadas com recursos do FMFP passam a integrar o patrimônio do DMFP.

Art. 13. É ordenador de despesas dos recursos do FMFP o Diretor Geral de Postura, sob a orientação e supervisão do responsável da secretaria que o DMFP tiver vinculada.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal disporá, em regulamento, sobre a gestão do FMFP na estrutura do DMFP, para fins de execução e acompanhamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 15. O regulamento, a competência do órgão integrantes da estrutura básica, a estruturação e atribuições dos órgãos em nível de divisão, serão fixadas por ato do Prefeito Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 12 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

lei Nº 17.900, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO I

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANT.	VENCIMENTO BASE
Fiscal de Postura	Nível Fundamental	07	R$ 1.908,00
Assistente Administrativo	Nível Médio	02	R$ 1.056,00

II - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Geral de Postura	01	R$ 4.929,69

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 12 de abril de 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B56ED883

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA N° 358/19 DE 12/04/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 358/19 DE 12/04/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Embasamento legal: - Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação EC nº 41/2003 c/c Art. 29, § 6º da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. - servidor **AIGUITON DOS SANTOS VAZ** – CPF nº 591.308.062-91 e RG Nº 3152106 PC/PA; Cargo: Professor C.I – Lotado: Secretaria Municipal de Educação- Valor Mensal de R$ **3.437,37** (Três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), a partir de 01 de Maio de 2019.

Marabá/PA, 12/04/2019

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:305CAEC9

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA N° 359/19 DE 12/04/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 359/19 DE 12/04/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. Embasamento legal: - artigo Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012 c/c Art. 187 da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. - servidora **RAQUEL MOURA SOARES FARIA** – CPF nº 268.324.022-87 e RG Nº 1327533 PC/PA; Cargo: Psicóloga – Lotada: Secretaria Municipal de Saúde- Valor Mensal de R$ **3.564,99** (Três mil e quinhentos sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), a partir de 01 de Maio de 2019.

Marabá/PA, 12/04/2019

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D2A8432C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA N.º 0354/2019-IPASEMAR.

PORTARIA N.º 0354/2019-IPASEMAR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: O processo Nº 0343/2019, cujo objeto é requerimento de solicitação de férias;
CONSIDERANDO: Os artigos 85 e 87 todos da Lei Municipal nº 17.331 de 30 de Dezembro de 2008;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS, referente ao período aquisitivo 2018/2019 à servidora a **Sra. RITA DE CASSIA RODRIGUES OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 835.826.222-15, lotada neste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR, bem como converte em abono pecuniário 1/3(um terço) com base no artigo 87 § 3º da Lei nº 17.331/2008, para serem usufruídas em data futura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá/PA, 11 de Abril de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº **0354/2019-**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de 11/04/2019 à 11/05/2019 para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA0E2D5F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PORTARIA N.º 0354/2019-IPASEMAR.

PORTARIA N.º 0354/2019-IPASEMAR.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme processo Nº 0344/2019, firmado pelo servidor o **Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA**, matricula nºIPA0001;
CONSIDERANDO: O tempo de serviço do requerente (2010/2015), prestados ao IPASEMAR, o que lhe confere o direito a Licença ora pleiteada;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor o **Sr. ROSEMBERG MONTEIRO DA SILVA,** concursado no cargo de Analista de Sistema, portador do CPF nº 638.584.362-91, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, conforme prevê artigo 107 da Lei Municipal nº 17.331 de 31 de dezembro de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Marabá/PA, 11 de Abril de 2019.

CERTIDAO
Certifico que a Portaria nº **0354/2019-**IPASEMAR foi fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de 11/04/2019 à 11/05/2019 para todos os efeitos.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR
Portaria nº 910/2018-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF20CBFB

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR EXTRATO CONTRATO N° 002/2019-IPASEMAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR
EXTRATO CONTRATO N° 002/2019-IPASEMAR
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2019/CPL/PMM
Processo nº: 21.187/2018-CPL/PMM, Pregão Presencial nº 121/2018-CPL/PMM. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, em atendimento ao Instituto De Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município De Marabá – IPASEMAR. **Contratada: MARABÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, **CNPJ n°**: 01.062.104/0001-93. **Valor Estimado:** R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 12/04/2019**. Vigência:** 31/12/2019.

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3C9AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 016/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 016/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Jairo Bandeira Moreira**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Jairo Bandeira Moreira**, inscrito(a) no CPF nº **877.075.862-04**, residente e domiciliado(a) na **Folha 29, Quadra 25, Lote 23 A Nova Marabá Marabá**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Jairo Bandeira Moreira** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Prática de Banda**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).

1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **40h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.
7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.
7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.
7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.
7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).
7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,
II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;
III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

JAIRO BANDEIRA MOREIRA
CPF: 877.075.862-04

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1CFF999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 018/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Mizraim Sara Rodrigues Cordeiro**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Mizraim Sara Rodrigues Cordeiro**, inscrito(a) no CPF nº **933.147.102-59**, residente e domiciliado(a) na **Rua Antonio Everdosa 1173 Pedreira Belém-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Mizraim Sara Rodrigues Cordeiro** para prestação de serviços técnicos de **Educador Musical/Musicalização e Flauta Doce**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).
1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **5.086,99** (**cinco mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **40h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.

7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.

7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.

7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.

7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).

7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;

III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;

V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;

VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.

8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que

conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

MIZRAIM SARA RODRIGUES CORDEIRO
CPF: 933.147.102-59

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4DF60462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 020/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 020/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Francisca das Chagas Sena de Mendonça**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Francisca das Chagas Sena de Mendonça**, inscrito(a) no CPF nº **843.045.023-87**, residente e domiciliado(a) na **Rod. Transamazônica 230, km 09, Condomínio Tocantins, Bloco: 02 Apart.: 308 Nova Marabá Marabá/PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Francisca das Chagas Sena de Mendonça** para prestação de serviços técnicos de **Psicologo**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).

1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **R$ 1.409,98 + 100%** (**um mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos mais cem por cento de nivel superior**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **30h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).
7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.
7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.
7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.
7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.
7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.
7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).
7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,
II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;
III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

FRANCISCA DAS CHAGAS SENA DE MENDONÇA
CPF: 843.045.023-87

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:901F947D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 017/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Marlisson Luiz de Lima Oliveira**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Marlisson Luiz de Lima Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº **000.361.192-29**, residente e domiciliado(a) na **Folha 23, Quadra 08, Lote 03 Casa B Nova Marabá-PA Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Marlisson Luiz de Lima Oliveira** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Teclado**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).
1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.
Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00** (**um mil e duzentos reais**).
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.
4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.
Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.
Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:
a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;
b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;
c - cumprir jornada de trabalho de **20 h Semanal**;
d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;
e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;
f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;
g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;
h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.
II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;
c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;
d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;
e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;
f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;
g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;
CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.
7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).
7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.
7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.
7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.
7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.
7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.
7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).
7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.
CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.
8.1. São casos de rescisão do presente contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,
II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;
III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse

público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

MARLISSON LUIZ DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 000.361.192-29

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD50E06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 019/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 019/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Joel da Silva Oliveira**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Joel da Silva Oliveira**, inscrito(a) no CPF nº **015.840.592-73**, residente e domiciliado(a) na **Rua Calixto Yache 55 Novo Horizonte Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Joel da Silva Oliveira** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Bateria**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).

1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **40h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.

7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.

7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.

7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.

7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).

7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;

III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;

V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;

VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.

8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

JOEL DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 015.840.592-73

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E017B0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 021/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 021/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Sherida Shirley Santana Vieira**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Sherida Shirley Santana Vieira**, inscrito(a) no CPF nº **031.687.102-88**, residente e domiciliado(a) na **Rua Trinta e Um de Março Casa B 240 Laranjeiras Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Sherida Shirley Santana Vieira** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Musicalização e Flauta Doce**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).

1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00** (**um mil e duzentos reais**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **20h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.

7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.

7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.

7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.

7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).

7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;

III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;

V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;

VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.

8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – FORO.
9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

SHERIDA SHIRLEY SANTANA VIEIRA
CPF: 031.687.102-88

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3948F648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 022/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 022/2019
Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Jéssica Mendes Pereira Barros**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Jéssica Mendes Pereira Barros**, inscrito(a) no CPF nº **799.968.762-68**, residente e domiciliado(a) na **Folha 28 Quadra 31 Lote 18 Nova Marabá Marabá/PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Jéssica Mendes Pereira Barros** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Musica/Musicalização e Flauta Doce**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).
1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.
2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.
Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00** (**um mil e duzentos reais**).
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.
4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.
Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.
Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:
a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;
b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;
c - cumprir jornada de trabalho de **20 h Semanal**;
d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;
e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;
f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;
g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;
h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.
II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;
c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;
d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;
f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;
g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).
7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.
7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.
7.7. O (A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.
7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.
7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.
7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).
7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,
II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;
III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

SHERIDA SHIRLEY SANTANA VIEIRA
CPF: 799.968.762-68

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:05BEBCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 023/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 023/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Tarlyson Rodrigo Teixeira Reinaldo**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Tarlyson Rodrigo Teixeira Reinaldo**, inscrito(a) no CPF nº **056.542.963-96**, residente e domiciliado(a) na **Folha 16, Quadra 07, Lote 18 Nova Maraba Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Tarlyson Rodrigo Teixeira Reinaldo** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Violão**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).
1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública

Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **40h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.

7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.

7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.

7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.

7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).

7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;

III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;

V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;

VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.

8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos

de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – FORO.
9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

TARLYSON RODRIGO TEIXEIRA REINALDO
CPF: 056.542.963-96

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46DFDCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 024/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 024/2019
Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Yago Breno Farias Barros**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Yago Breno Farias Barros**, inscrito(a) no CPF nº **024.230.752-35**, residente e domiciliado(a) na **Rua Dezoito Quadra J Casa 15 Morada Nova Marabá/PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Yago Breno Farias Barros** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Violão**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).
1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.
2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.
Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00** (**um mil e duzentos reais**).
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.
4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.
Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.
Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:
a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;
b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;
c - cumprir jornada de trabalho de **20 h Semanal**;
d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;
e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;
f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;
g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;
h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.
II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;
d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;
e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;
f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;
g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).
7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.
7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.
7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.
7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.
7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.
7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).
7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,
II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;
III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

YAGO BRENO FARIAS BARROS
CPF: 024.230.752-35

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5B0C83D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 025/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Antonio Eugenio Barros Filho dos Santos**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Antonio Eugenio Barros Filho dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº **829.396.402-20**, residente e domiciliado(a) na **Rua C 24 QD 154 LT 02 Cidade Jardim Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Antonio Eugenio Barros Filho dos Santos** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Violão**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais

nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).

1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **2.400,00** (**dois mil e quatrocentos reais**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **40h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.

7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.

7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.

7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.

7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).

7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;

III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;

V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;

VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – FORO.
9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

ANTONIO EUGENIO BARROS FILHO DOS SANTOS
CPF: 829.396.402-20

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8E2EDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 026/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 026/2019
Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Bruno Rafael dos Santos Carvalho**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Bruno Rafael dos Santos Carvalho**, inscrito(a) no CPF nº **072.007.754-01**, residente e domiciliado(a) na **Folha 32, Quadra 04, Lote D, 09 Apto 02 Nova Marabá-PA Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Bruno Rafael dos Santos Carvalho** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Violão**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).
1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.
2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.
Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00** (**um mil e duzentos reais**).
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.
4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.
Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.
Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.
CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.
I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:
a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;
b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;
c - cumprir jornada de trabalho de **20 h Semanal**;
d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;
e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;
f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;
g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;
h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;
c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;
d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;
e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;
f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;
g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).
7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.
7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.
7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.
7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.
7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.
7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).
7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,
II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;
III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

BRUNO RAFAEL DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 072.007.754-01

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82B45CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 028/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 028/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Felismar Rodrigues**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Felismar Rodrigues**, inscrito(a) no CPF nº **066.275.952-49**, residente e domiciliado(a) na **Folha 27 Quadra 15 Lote 06 Nova Marabá-PA Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Felismar Rodrigues** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Violão**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).

1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00** (**um mil e duzentos reais**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **20 h Semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.

7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.

7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.

7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.

7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).

7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;

III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA – FORO.
9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.
10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

FELISMAR RODRIGUES
CPF: 066.275.952-49

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7548E4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1174/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 5895/2019, requerimento de Licença Óbito.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA IONETE LEITE ARAUJO**, concursada no cargo de Técnico Administrativo, matricula nº 10330, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Óbito, que foram usufruídos no **período de 02.04.2019 a 09.04.2019**, com base no art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de sua mãe, Sra. Ivonete Furtado Leite Araujo, conforme Certidão de óbito.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0BCC8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 027/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 027/2019
Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Jorge Antônio Carneiro da Silva**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.
Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Jorge Antônio Carneiro da Silva**, inscrito(a) no CPF nº **371.607.612-00**, residente e domiciliado(a) na **Folha 25, quadra N, lote 27 Nova Marabá-PA Marabá-PA**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Jorge Antônio Carneiro da Silva** para prestação de serviços técnicos de **Instrutor de Música/Violão**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).
1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.
2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.
Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00** (**um mil e duzentos reais**).
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.
4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.
Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **20 h Semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.

7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.

7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.

7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.

7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).

7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,

II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;

III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;

V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;

VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.

8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.

8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.

8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

JORGE ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA
CPF: 371.607.612-00

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CFF096A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 028/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 028/2019

Contrato de prestação de serviços temporários que entre si celebram a Fundação Casa da Cultura de Marabá, na condição de CONTRATANTE e **Jaciara Silva da Silva Rocha**, na condição de CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, de um lado como CONTRATANTE 22.936.439/0001-63, com sede à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato designada CONTRATANTE e devidamente representada por sua Presidente, Vanda Régia Américo Gomes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 122.396.622-34, e como CONTRATADO(A) **Jaciara Silva da Silva Rocha**, inscrito(a) no CPF nº **006.859.792-45**, residente e domiciliado(a) na **Rua D-09, 19 Qd 181 Lt 19 Cidade Jardim Nova Marabá Marabá**, têm entre si, como justo e contratado na melhor forma de direito e de acordo com o disposto no artigo 216 da Lei Municipal nº 17.331/2008, bem como nas Leis Municipais nºs 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), bem como o processo seletivo simplificado nº 001/2019, observadas ainda as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação do(a) **Jaciara Silva da Silva Rocha** para prestação de serviços técnicos de **Educador Musical /Orientação Musical**, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da CONTRATANTE, atendendo assim às disposições legais presentes nas Leis Municipais nº s 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM).

1.2. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal indireta executados pela Fundação Casa da Cultura de Marabá, conforme autoriza a norma Constitucional inserta no artigo 37, inciso IX, bem como as disposições legais presentes nas Leis Municipais indicadas no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 A execução deste contrato será de forma direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público em função da necessidade de atendimento das demandas administrativas relacionadas ao atendimento dos serviços próprios e decorrentes de contratos e convênios executados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO.

Nos termos do disposto nas leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **5.086,99** (**cinco mil e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos**).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente contrato tem sua vigência fixada, inicialmente, para um período de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, podendo ser renovado, por igual período, havendo interesse público devidamente justificado e anuência das partes.

Parágrafo primeiro – A data de vigência fixada acima não será observada caso seja publicado, futuramente, o edital do concurso público da FCCM, de modo que, naturalmente, haverá rescisão do contrato.

Parágrafo segundo – A renovação prevista no caput desta cláusula deverá ser precedida da formalização do competente termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 13 392 0001 2.115 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Marabá. Elemento de despesa: 3.1.90.04.00-Contratação por tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

I - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADA:

a – nos termos do disposto nas Leis 17.331/2008, 17.758/2017 (autorização para processo seletivo) e 17.862/2018 (estrutura administrativa da FCCM), deverá o(a) contratado(a) cumprir as atribuições e competências vinculadas ao objeto descrito na cláusula primeira, assim como também aquelas estabelecidas pela Diretoria Administrativa da Fundação Casa da Cultura de Marabá, observando sempre as diretrizes fixadas pela coordenação de execução dos contratos e convênios firmados pela CONTRATANTE;

b - contribuir para o Regime Geral da Previdência Social, na forma estabelecida no § 13 do Artigo 40 da Constituição Federal;

c - cumprir jornada de trabalho de **40h semanal**;

d - Submeter-se às normas disciplinares estabelecidas pela CONTRATANTE;

e – respeitar e cumprir os deveres previstos na legislação regente da presente contratação;

f – respeitar e cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na execução das atividades relacionadas com o objeto deste contrato, sob pena de rescisão antecipada deste contrato;

g – quando, em decorrência da execução das atividades profissionais vinculadas ao objeto deste contrato for responsável pela condução de veículos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizar-se pelas infrações de trânsito cometidas, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas aplicadas pelos órgãos de trânsito, garantido o contraditório e a ampla defesa;

h – quando do exercício de coordenação de atividades de campo, responsabilizar-se pela equipe de trabalho, cuidando para que não ocorram situações relacionadas com práticas de assédio moral ou mesmo de discriminação de qualquer forma, coibindo atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho.

II - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;

b - pagar ao CONTRATADO(A) o valor estabelecido na cláusula terceira deste contrato;

c - pagar o 13º salário calculado à base de um doze avos por mês de efetivo cumprimento deste contrato;

d - pagar férias anuais na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal;

e – garantir a redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio da aplicação das normas de saúde, higiene e segurança, exigindo do(a) CONTRATADO(A) o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na legislação;

f – respeitar e aplicar a legislação regente da presente contratação;

g – Adotar ações visando a conscientização do(a) CONTRATADO(A) sobre temas como assédio moral, assédio sexual e outras formas de discriminação de sexo, raça, religião ou ideologia, com o objetivo de prevenir a ocorrência de tais distorções e coibir atos e posturas discriminatórias nos ambientes de trabalho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Ao CONTRATANTE compete modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação do mesmo às finalidades de interesse público, podendo, inclusive, rescindi-lo unilateralmente nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, quando for o caso, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do(a) CONTRATADO(A).

7.5. O CONTRATADO poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.
7.6. Não cabe ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do(a) CONTRATADO(A) para desempenho das funções previstas neste instrumento.
7.7. O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente atribuídos aos servidores efetivos, não sendo devidas as verbas remuneratórias de caráter individual previstas na legislação vigente e devidas aos servidores efetivos.
7.8. Aplica-se às partes as sanções administrativas e a tutela judicial, observado o disposto na legislação vigente.
7.9. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual as partes poderão ajustar condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa, sem que com isto fique caracterizada novação.
7.10. A CONTRATANTE poderá modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.
7.11. A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do (a) CONTRATADO(A).
7.12. O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO.

8.1. São casos de rescisão do presente contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais,
II - o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato;
III - a paralisação da execução do presente contrato sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV – o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros atos legalmente estabelecidos;
V- a não observância por parte do(a) CONTRATADO(A) das normas de medicina e segurança do trabalho;
VI - o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta.
8.2. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes, podendo o mesmo ser renovado havendo interesse e desde que observada a legislação regente.
8.3. A extinção do contrato será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa.
8.4. O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.
8.5. Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pelo Diretor Executivo do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual por justa causa serão formalmente motivados em autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se também o interesse público, a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos financeiros pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – FORO.

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá/PA para dirimirem possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da execução do presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Marabá/PA, 1º de Abril de 2019.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

JACIARA SILVA DA SILVA ROCHA
CPF: 006.859.792-45

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B64647E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1185/2019-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1185/2019-SEMAD.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 6003/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar a Portaria nº 827/2019 – SEMAD, concedida em 13 de março de 2019, de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora **KEYLA RUBIA VIANA DE OLIVEIRA**, concursada no cargo de Técnico em Administração, matricula nº 625, CPF nº 523.563.962-68, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para acompanhar sua filha, Maria Antonella Viana dos Anjos, **pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 14.03.2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD98847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 760/2019-GP

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA N.º 760/2019-GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor, **JOSE SOARES DE MOURA E SILVA**, CPF: 305.142.231-20, servidor público Municipal ocupante do cargo/função de Técnico Administrativo, sob matricula nº 0463, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Administração, a se deslocar no dia **02** e **03/04/2019,** 02 (dois) dias, para a cidade de Tucuruí-Pa, com o objetivo de realizar diligência, cumprindo Mandado de Citação e Notificação do Processo Administrativo Disciplinar Sumário n°. 17330/2014, instaurado, através da Portaria n°. 684/2019-GP.
Autorização para:
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor (a) em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2019

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F547AF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1145/2019-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1145/2019-SEMAD.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 5930/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **MONICA RENATA FRAGA DA SILVEIRA**, concursada no cargo de Professora C.I, matricula nº 12081, CPF nº 665.619.302-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, para acompanhar sua mãe, Elizabeth Fraga da Silveira, pelo período de **14 (quatorze) dias, a contar de 09.04.2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCC7C5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 508/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 2613/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **GERLANEA PEDROSA DOS SANTOS**, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, matricula nº 15875, CPF nº 803.661.472-34, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar sua filha, Sra. Beatriz Pedrosa Borges, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de **31.01.2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:167D9083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1223/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal de **LICENÇA PREMIO nº 68/2007-SEMAD**, em nome da servidora, **IVONETE MARTINS FERREIRA**, servidora concursada no cargo Agente de Portaria sob a matricula nº 1978;
Onde se lê:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente **(1996 a 2001),** prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a licença que pleiteia;
Leia – se:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente **(2001 a 2006)**, prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº **68/2015-SEMAD**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, EM 14 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:18DB9F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 005/2019-SEGFAZ

O SECRETÁRIO DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MARABÁ;
Considerando que a Unidade Fiscal do Município - UFM, é a base de cálculo para a cobrança dos Tributos Municipais, prevista no Art. 473 da Lei Complementar nº 04/2010 - Código Tributário do Município de Marabá;
Considerando a necessidade de atualização mensal pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme determina o Art.544 do Código Tributário Municipal.
PUBLICA:
Art. 1º. O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no mês de **ABRIL de 2019**, fica atualizado em **R$ 17,78** (dezessete reais e setenta e oito centavos).
§1º. A atualização de que trata o caput deste artigo, foi realizada com base no percentual de **0,43%** (zero vírgula quarenta e três pontos percentuais), que corresponde a variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no mês de fevereiro de 2019, divulgado no dia 12/03/2019 pelo Sistema IBGE de recuperação Automática- SIDRA.
§2º. As tabelas de tributos que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município - UFM terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido no caput deste artigo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA-SEGFAZ, MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Portaria nº003/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E46B27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1224/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
Conforme o Art. 20 alínea "c" da Lei 13.733/95.
RESOLVE:
Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Portaria Municipal de **LICENÇA PREMIO nº 389/2015-SEMAD**, em nome da servidora, **IVONETE MARTINS FERREIRA**, servidora concursada no cargo Agente de Portaria sob a matricula nº 1978;
Onde se lê:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente **(2001 a 2006),** prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a licença que pleiteia;
Leia – se:
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente **(2006 a 2011)**, prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a licença que pleiteia;
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº **389/2015-SEMAD**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ-PA, EM 14 DE ABRIL DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A2645E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: O presente Termo de Colaboração nº 11/2019 tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto "ESPORTE E CULTURA: EM BUSCA DE UMA SOCIEDADE MELHOR" que visa oportunizar o atendimento, ocupação e acompanhamento de crianças e adolescentes através do esporte (Karatê e Canto) e realizações de palestras voltadas ao enfrentamento de temáticas da juventude. Firmado entre a LIGA PARAENSE DE KARATÊ E INTERESTILOS – LIPAKI **e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.**

VALOR GLOBAL: R$56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/CMDCA:

04.122.001.2.284 – Apoio a Entidades – Subvenções Sociais 3.3.50.43.00

DATA DE ASSINATURA: Dia 15 de Abril de 2019**.**

Marabá/PA, 15 de Abril de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19B358B5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 - SEMED/PMM – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 049/2018-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 021/2019 - SEMED/PMM – Pregão Presencial (SRP) 049/2018-CPL/PMM - Processo nº 9040/2018-PMM. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e coffee break, visando o atendimento aos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: Delícias & Sabores LTDA, CNPJ Nº 29.490.960/0001-69. Valor R$ 449.200,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentos reais),. Recursos: Salário Educação e/ou Erário Municipal. Início da Vigência: 07/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07A73B0A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2017-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 017/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 047/2017-CPL/PMM - Processo nº 47.335/2017-PMM. Objeto: Aquisição de Máquinas; Equipamentos e Materiais Hidráulicos; Equipamentos e Materiais Elétricos; Ferramentas e Acessórios para Limpeza; Materiais de Construção, Visando o Atendimento nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Empresa: JHM Ribeiro e CIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.558.134/0001-83. Valor 273.921,61 (duzentos e setenta e três mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos). Recursos: Salário Educação e/ou Erário Municipal. Início da Vigência: 07/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:19216589

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2017-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 018/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 047/2017-CPL/PMM - Processo nº 47.335/2017-PMM. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção, visando o atendimento nas Unidades de Ensino da Rede do Município de Marabá - PA. Empresa: S Castro de Souza Comercial EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.688.847/0001-06. Valor R$ R$ 79.821,10 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e dez centavos). Recursos: Salário Educação e/ou Erário Municipal. Início da Vigência: 28/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FC32E2E6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019-SEMED/PMM – PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2017-CPL/PMM

"Extrato do Contrato nº 020/2019-SEMED/PMM – Pregão Eletrônico no 047/2017-CPL/PMM - Processo nº 47.335/2017-PMM. Objeto: Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos de jardinagem; equipamentos e materiais hidráulicos; equipamentos e materiais

eléticos; ferramentas e acessórios para limpeza; materiais de construção; equipamentos de proteção individual, visando o atendimento nas Unidades da Rede e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: S dos Santos Distribuidora de Materiais para Construção - ME, CNPJ Nº 07.826.842/0001-46. Valor R$ 955.239,05 (novecentos e cinqüenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), Recursos: Salário Educação e/ou Erário Municipal. Início da Vigência: 07/01/2019. Término da Vigência: 31/12/2019.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação. Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC5B6E2D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PORTARIA N.º 022/2019 – SSAM

PORTARIA n.º 022/2019 – SSAM
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: A Lei n°. 17.838/2018 – que dispõe sobre a reestruturação das competências, estrutura básica e o quadro de lotação de cargos do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - Ambiental Saneamento, e revogou a lei municipal nº 17.740 de 30 de junho de 2016
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. PAULO DE SOUSA NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF nº 027.977.671-36, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, a partir de 09.04.2019.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Portaria N º 221/2017

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9345BD1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Avenida dos Buritis Nº 22, Quadra 112, Lote 22, Bairro Cidade Jardim, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(o) Adriano Monteiro da Silva,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº **4665777 – SSP/PA** e do CPF nº. **896.647.602-34**, residente e domiciliado(a) á **Rua Deodoro nº 111 Km01 – Bairro São Felix – Marabá PA,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Serviços de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EEDCD697

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2018-FMS/PMM.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Credenciamento nº 064/2018-FMS/PMM. Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n° 09/2017-CPL/PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratado: POLIMAGEM RADIODIAGNÓSTICO EIRELI. Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Radiodiagnósticos, Tomografia, e Ultrassonografia, serviços continuados pelo credenciado. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do Contrato n° 064/2018 – FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 13/04/2019 até 13/04/2020. Data da Assinatura: 11/04/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:297FD80A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas. ABERTURA: 29/04/2019, às 09:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

LUCIANO ROLIM DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:2A8A4A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190132

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF.....: CNPJ 21.297.758/0001-03

OBJETO.....: fornecimento de medicamentos no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

VALOR TOTAL.....: R$ 725.395,10 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 472.509,10, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 21.630,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.047 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica , Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 231.256,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:80C14A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019, Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços mecânicos e torneadora para atender as demandas de serviços solicitados pela Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias.

EMPRESA(S) E VALOR(ES) REGISTRADO(S):
L. B. IGNACIO; C.N.P.J. nº 20.790.323/0001-33; valor registrado: R$ 757.150,00;
WILSON JOSE MONTEIRO DOS SANTOS 12557870234; C.N.P.J. nº 11.656.874/0001-18; valor registrado: R$ 137.990,00.

Validade da ata: 12 de abril de 2020.

Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019, poderá ser solicitada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA (mural de licitações) ou através do e-mail: setordelicitacaopmm@gmail.com. Assinatura: 12 de abril de 2019 –

Ordenador de Despesas:
CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:BBE21DE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019-SEMGA
Processo nº009/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E COM MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 15/04/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 29 de março de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:E51BEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019-SEMGA
Processo nº012/2019-PMMC

Síntese do Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS ALUNOS DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Tipo de Licitação: Menor Preço por item

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 18/04/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 05 de abril de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:A18465CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 63 – Comunidades de Igarapé das Minas (casa do coriano), Ramal do Bleide, PA-255, Jamarú Ponte Igarapé dos Bois e Povoado para a CMEI Amizade e Escola Municipal de Educação Básica Centro Grande, (Manhã e Tarde). RECURSO: PNATE/FUNDAMENTAL. VALOR: R$- 89.540,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: NILDO DA SILVA DANTAS. CPF 597.505.702-78.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F66D1F54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 64 - Bairro Nova União, Pajuçara e Planalto para as Escolas municipais de Educação Básica da Zona Urbana (Manhã e Tarde). RECURSO: PNATE/FUNDAMENTAL. VALOR: R$- 50.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: SEBASTIÃO FELIPE DE SOUZA NETO. CPF 692.770.362-49.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:89ACB80E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 72 - Linha Ererê (casa da Divanilde) e Vicinal C (casa do Sr. Francisco) para a Escola Municipal de Educação Básica Dr. Dátis (Manhã). RECURSO: PNATE/FUNDAMENTAL. VALOR: R$- 36.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: JESSÉ MACÊDO BARROS. CPF 867.198.822-87.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7C5525B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 74 - Percurso de 125 Km diários pelo trecho - Comunidades de Setor 15 (casa do Chico Cocota) e Setor 13 (casa do Macarão) para a Escola Municipal de Ed. Básica Açu da Fazenda. (Manhã). Comunidade de Setor 15 (casa do Chico), Ramal do Lucas, Ramal do Carapanã (casa do Felipe) para a Escola Municipal de Ed. Básica Açu da Fazenda. (Tarde). ITEM 75 - Percurso de 84 Km diários pelo trecho - Comunidade de Fartura (casa da Paula), Linha do Santos (margem do Rio), Entroncamento Boa Sorte, Bacaba Arapari (Porto) para a Escola Municipal de Educação Básica Açu da Fazenda. (Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$-175.560,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: P.W.SOUZA-ME. CNPJ 00.646.631/0001-82.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CB630282

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 81 - Percurso de 45 Km diários pelos trechos - Comunidades de Setor 13 (casa do Sr. Orlando) para a Escola Municipal de Educação Básica da PA 254 KM 35 (Tarde). ITEM 82 - Percurso de 34 Km diários pelos trechos - Comunidades de Setor 13 (casa do Arlindo) para as Escola Municipal de Educação Básica de Setor 13 II, Assembléia de Deus para Escola Municipal de Educação Básica de Setor 13 II (Manhã). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 66.360,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: JUNISSON MARANHÃO DE SENA. CPF 029.636.842-31.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E3649FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 83 – Comunidades de: Flexal II (ponto dos alunos), CMEI do Calvário, Ramal Campinas (casa do Bené), Igreja Católica para a Escola Municipal de Educação Básica Jaquara, Cerquinha (casa do Ricardo) para a Escola Municipal de Educação BásicaJaquara. (Manhã e Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 81.480,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: MANOEL ALVES MARTINS. CPF 828.104.862-04.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:55D6CFEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 85 – Comunidades de Samaúma (ate a casa do senhor Labi) açaizal (casa do Sr. Val), Ramal do Santo Antonio até o Casarão e Ramal do Paxiuba (casa do Sr. Rosinei) para a Escola Municipal de Educação Básica Maria de Lourdes de Souza Torres (Manhã e Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 90.720,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: ICLEUDO MARIO DO NASCIMENTO BEZERRA. CPF 581.307.132-68.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:37BF7107

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 88 - Comunidades de Dois Galhos (casa do Ivanildo), Ubim I, Ramal Braço Esquerdo e Braço Direito, Ramal do Mutum e Ramal Grota Seca para a Escola Municipal de Educação Básica Maria de Lourdes de Souza Torres (Manhã e Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 40.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: ANTONIO GRACIANO MOURA MARANHÃO. CPF 928.024.512-00.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E47A606B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 93 – Comunidades de Baixão (casa do Pedrão), Ramal da Colônia Nova, Ramal do João (casa do João), Ramal do Igarapé Grande, Muriçoca, Olho D'Água e Terra Preta I para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru (Manhã e Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 73.080,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: VADIR MOTA PEREIRA. CPF 134.769.982-15.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:13DAB0F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 97 – Comunidades de: Água Vermelha (casa do Zezinho), Anta II, Ramal do Peula, Novo Brasil, Anta I até a Casa do Gute, Mata Alta para a Escola Municipal de Educação Básica Água Branca do Paulino (Manhã). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 95.760,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: WILCELLE SOUZA PEREIRA. CPF 891.601.262-72.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C551AA61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 70 - Comunidade de Coqueiro (Balneário do Vavá) Ramal do Bom Sucesso, Surubeju, Escola Erandir. Nogueira (Terra amarela), Escola Antonio Araujo e Escola Afrânio Lins (Serra Ocidental), PA 423 (chácara do Vovô Luiz) para Escolas de Ensino Fundamental Carim Melém e Escola Orlando Costa (Manhã). RECURSO: PNATE/FUNDAMENTAL. VALOR: R$- 44.000,00. ITEM 87 - Comunidades Açucena (Fazenda Aruxita - Casa do Jorge), Açu da Mulata (casa da Elda Souza) e Laguinho (balneário Luiz Alves) para a Escola Municipal de Educação Básica Maria de Lourdes de Souza Torres (Manhã e Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 40.000,00. ITEM 103 - Comunidade Ramal do Tipitinga (casa do Braxi) para a Escola Municipal de Educação Básica Raimundo Gildo. (Manhã). Comunidade de Patauá para a Escola de Educação Básica Raimundo Gildo (Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 30.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: A.GUIMARAES DE OLIVEIRA NETO - ME. CNPJ 17.430.440/0001-81.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:42FB57A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NOS ITEM 100 - Comunidades de Setor 06 Detão e Ramal do Bagdá para a Escola Municipal de Educação Básica São Jorge Matona. Serra Azul, (Manhã e Tarde). RECURSO: QSE. VALOR: R$- 60.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: AUGUSTO CESAR DOS SANTOS LIMA. CPF 206.398.052-72.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:437AB68C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2019 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 15 - Comunidades de Setor 01 A e B para a Escola Municipal de Ensino Fundamental São Raimundo Nonato. Serra Azul, (Manhã e Tarde). RECURSO: FUNDEB. VALOR: R$- 60.000,00. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS REC. DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. CONTRATADO: AGUINALDO DOS SANTOS LUZ. CPF nº 903.030.162-72.

Monte Alegre - PA, 02 de fevereiro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4388D179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

FUNDAMENTO LEGAL: ART, 57, II, DA LEI Nº 8.966/93

OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018 QUE VISA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 18.02.2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2019 À 31.12.2019. RECURSO: CRAS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. CONTRATADO: FABIANA ELBI RODRIGUES NUNES. CPF nº 519.931.392-49.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:20AE9419

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e aditivo p/radiador para as Secretarias e Fundos desta Prefeitura. ABERTURA: dia 26.04.2019 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CE7037EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018.

FUNDAMENTO LEGAL ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PMMA. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 15.02.2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.02.2019 a 15.02.2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA. CNPJ-MF: 04.838.496/0001-28. CONTRATADO: CARMEN DO SOCORRO V. DA SILVA-ME. CNPJ nº 23.293.023/0001-37.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F9661677

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2018 REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018.

FUNDAMENTO LEGAL ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 15.02.2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.02.2019 A 15.02.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ-MF: 11.401.857/0001-30. CONTRATADO: CARMEN DO SOCORRO V. DA SILVA-ME. CNPJ nº 23.293.023/0001-37.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:943A980C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018 REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018.

FUNDAMENTO LEGAL ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 15.02.2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.02.2019 a 15.02.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: CARMEN DO SOCORRO V. DA SILVA-ME. CNPJ nº 23.293.023/0001-37.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E4712731

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2018 REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018.

FUNDAMENTO LEGAL ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMB. AG. PES. TURISMO, DESTE MUNICIPIO. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 15.02.2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16.02.2019 a 15.02.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. CONTRATADO: CARMEN DO SOCORRO V. DA SILVA-ME. CNPJ nº 23.293.023/0001-37.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C2950FF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2018 REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2019. VIGENCIA DO CONTRATO: 30.03.2019 A 30.03.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. EMPRESA CONTRATADA: LINDA VIAGENS & TURISMO EIRELI-ME. CNPJ nº 07.146.872/0001-01.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E8924B22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2018 REF. A DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL-SETRINS. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2019. VIGENCIA DO CONTRATO: 30.03.2019 A 30.03.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/0001-83. EMPRESA CONTRATADA: LINDA VIAGENS & TURISMO EIRELI-ME. CNPJ nº 07.146.872/0001-01.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E8FCE212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2018 REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, ENCAMINHADOS PELA SESMA, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO-TFD E TRANSPORTE DE SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMA. RECURSO: PRÓPRIO E MAC-AIH. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2019. VIGENCIA DO CONTRATO: 30.03.2019 A 30.03.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: LINDA VIAGENS & TURISMO EIRELI-ME. CNPJ nº 07.146.872/0001-01.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AD4B0596

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3612018 REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO A SERVIÇOS DESTA PREFEITURA. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2019. VIGENCIA DO CONTRATO: 30.03.2019 A 30.03.2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: LINDA VIAGENS & TURISMO EIRELI-ME. CNPJ nº 07.146.872/0001-01.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2DA103A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2018 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

OBJETO: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2018 REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E RESERVA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 29.03.2019. VIGENCIA DO CONTRATO: 30.03.2019 A 30.03.2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. EMPRESA CONTRATADA: LINDA VIAGENS & TURISMO EIRELI-ME. CNPJ nº 07.146.872/0001-01.

Monte Alegre - PA, 12 de abril de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E8869488

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃODE GÁS(VASILHAME) E RECARGAS DE GÁSGLP. MUNICÍPIODE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARA.

Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 29/04/2019 ás 08h00min. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h. O Edital e seus anexos encontram se disponíveis no endereço acima.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:BBC21B65

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

TORNA SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Torna sem efeito as publicações dos extratos de contratos temporários, devido terem sidos publicados em duplicidade, publicado no site da FAMEP, referente aos códigos de Identificação: 116D79A6, 3CE8A921, 60594E7E, A1786675, 3EC9A4BC, EDB53D60, 424C47C3, 5619B7D5, 41F75226, A15BEAFB, 48411F35e 8CEE4682, 18/02/2019.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AE4F2BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2019-GENY KELY LIMA DOS SANTOS MACHADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato do contrato temporário nº 099/2019, em favor da servidora GENY KELY LIMA DOS SANTOS MACHADO, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 075AB29D, no dia 02/04/2019.

Onde se lê: VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019.

Lê-se: VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2FC1456B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2019-LISANDRA ARAUJO DE SOUSA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato do contrato temporário nº 224/2019, em favor da servidora LISANDRA ARAUJO DE SOUSA, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: 3A75693D, no dia 10/04/2019.

Onde se lê: VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/10/2019.

Lê-se: VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:380805C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 221/2019-ERLEIDE DE OLIVEIRA ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 221/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ERLEIDE DE OLIVEIRA ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.424,82 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:00D17AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2019-FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 010/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 16.885,68 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 50.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0010.2035 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:27FA673F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2019-
IRAMAR DE SOUSA BARROS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 167/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: IRAMAR DE SOUSA BARROS GOMES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.467,11 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 31/12/2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:ECD5D43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2019-
GERCIANE DA SILVA CARVALHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 106/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: GERCIANE DA SILVA CARVALHO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1EA37846

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2019-
RAILTON DOS SANTOS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 107/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: RAILTON DOS SANTOS SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:80EB0A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2019-
DALVA KESTER DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 108/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: DALVA KESTER DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:84E25AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2019-
QUEZIA DOS SANTOS VIEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 110/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: QUEZIA DOS SANTOS VIEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7E3EE208

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2019-
FRANCILEIDE PEREIRA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 111/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: FRANCILEIDE PEREIRA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0302E8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2019-
CLEBE RODRIGUES SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 112/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: CLEBE RODRIGUES SOUSA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E6663B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2019-
EDINAZIO XAVIER ALVE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 113/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: EDINAZIO XAVIER ALVES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7EB9A544

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2019-
JOSENILDA MOREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 114/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JOSENILDA MOREIRA DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:626CAD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2019-
CARLOS DOS SANTOS COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 115/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: CARLOS DOS SANTOS COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6AE5C4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2019-
JACINALVA DOS ANJOS SILVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 116/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JACINALVA DOS ANJOS SILVEIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:41836B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2019-
JONILDO DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 117/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JONILDO DIAS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9DBADD95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118/2019-
MARIA DORALICE SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 118/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARIA DORALICE SANTOS DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:04F6E8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2019-ELINARIA SILVA MOTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 119/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ELINARIA SILVA MOTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1C9CEC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2019-GLEISSA DOS ANJOS SILVEIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 120/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: GLEISSA DOS ANJOS SILVEIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:31C2A70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122/2019-HELDA FERREIRA DE MORAES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 122/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: HELDA FERREIRA DE MORAES

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A6079258

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2019-SARA DE JESUS COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 121/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: SARA DE JESUS COSTA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C91FE2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123/2019-
MARINETE DE OLIVEIRA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 123/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MARINETE DE OLIVEIRA PEREIRA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:56AEF962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2019-
KAMORIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 137/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KAMORIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3815DC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138/2019-
AWAYWA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 138/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AWAYWA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:55AFD1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139/2019-
APOENA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 139/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: APOENA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5B5444FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140/2019-
IKAMA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 140/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: IKAMA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:562C7F7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141/2019-
WARIPA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 141/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: WARIPA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BE7916DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142/2019-
WIRAPORONA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 142/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: WIRAPORONA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:ABCE82D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143/2019-
ARAXOMA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 143/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ARAXOMA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:06772C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2019-TARANA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 144/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TARANA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:567D3DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145/2019-APE EA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 145/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: APE EA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6F61A135

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146/2019-HAYTYGA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 146/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: HAYTYGA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FBCC6DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147/2019-KAOE PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 147/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KAOE PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CA3D2088

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148/2019-ITINGA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 148/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ITINGA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:47ACA1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149/2019-XOTAIRIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 149/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: XOTAIRIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DCFEF1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150/2019-AXOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 150/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AXOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A631EB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2019-TOIRA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 151/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TOIRA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6946A5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2019-AOTE PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 152/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AOTE PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:03E10CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 152/2019-AOTE PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 152/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AOTE PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DCE1460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2019-ARAKAXA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 153/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ARAKAXA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EEC076ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2019-I AI PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 154/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: I AI PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6A874365

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2019-
AWAEWOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 155/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AWAEWOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D2B8CE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2019-
AWEAKINGA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 156/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AWEAKINGA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:77886E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2019-
AMYNYXOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 157/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AMYNYXOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0C6E3B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2019-
KANIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 158/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KANIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:25DEABE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2019-XAWATIRONA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 159/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: XAWATIRONA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:ADE967D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2019-MOROYROA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 160/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MOROYROA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DEF05881

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2019-MORONOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 161/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MORONOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:59723191

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2019-WIRAYWA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 162/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: WIRAYWA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5C0E6BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2019-HETA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 219/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: HETA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 4.476,01 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 13/02 a 30/06/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A72649D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2019-LUCENILTON ALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 173/2019

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: LUCENILTON ALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.467,11 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 18/02 a 16/12/2019

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6462981E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP 004-PMO/2019

No dia **12/04/2019** foi adjudicado e no dia **12/04/2019** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-004-PMO/2019. Objeto**: Aquisição de papel A-4 destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, de Finanças, de Saúde - Setor Administrativo e Setor Contábil, Gabinete do Prefeito - Setor de Controle Interno e Procuradoria, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência Anexo IV deste Edital. **Empresa vencedora**: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA ME, no valor de R$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). **RECURSOS FEDERAIS.**

Oriximiná-PA, 12 de abril de 2019.

MÁRCIA MARIA MARTINS CAMPOS TAVARES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:71FEA601

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019-FMS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004-PMO/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA

OBJETO: aquisição de papel A-4 destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, de Finanças, de Saúde - Setor Administrativo e Setor Contábil, Gabinete do Prefeito - Setor de Controle Interno e Procuradoria, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência Anexo IV deste Edital.

VALOR TOTAL: no valor de R$ 43.772,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:C3959012

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP 004-PMO/2019

No dia **12/04/2019** foi adjudicado e no dia **12/04/2019** foi homologado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-004-PMO/2019. Objeto**: Aquisição de papel A-4 destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, de Finanças, de Saúde - Setor Administrativo e Setor Contábil, Gabinete do Prefeito - Setor de Controle Interno e Procuradoria, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência Anexo IV deste Edital. **Empresa vencedora**: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA ME, no valor de R$ 43.772,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais). **RECURSOS PRÓPRIOS DA PMO**.

Oriximiná-PA, 12 de abril de 2019.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:33DB3BC9

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2019-PMO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 004-PMO/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CONTRATADA: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA

OBJETO: aquisição de papel A-4 destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração, de Finanças, de Saúde - Setor Administrativo e Setor Contábil, Gabinete do Prefeito - Setor de Controle Interno e Procuradoria, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência Anexo IV deste Edital. **VALOR TOTAL:** no valor de R$ 43.772,00 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 12 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2019.

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:53279E7D

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009-PMO/19

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-009-PMO/19. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de limpeza, operação e manutenção nos sistemas adaptativos de abastecimento de água da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Zona Urbana, constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. DATA DA ABERTURA: 29/04/2019 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 15 de abril de 2019

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:F904EB30

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-010-PMO/19

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-010-PMO/19. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de esgotamento e manutenção de tampas de fossas sépticas das escolas municipais, prédios e logradouros públicos e limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas das unidades escolares da zona urbana do Município de Oriximiná/PA, constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. DATA DA ABERTURA: 30/04/2019 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 15 de abril de 2019

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:ED463AA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

Pregão Presencial SRP 000026/2019
Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresas para fornecimento de peças e serviços para manutenção de centrais de ar, geladeira, freezer e outros. Abertura: 29/04/2019 às 09h:00min. Informações: licitacao@ourilandia.pa.gov.br

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:1C225461

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0189/2019/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS; Contratado: LUIZA DA SILVA E SILVA 37227203204 Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E OUTROS, Valor: R$ 9.257,66 (Nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Vigência até 31/12/2019.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:80375AE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0187/2019/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS. Contratado: **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI** Objeto: Aquisição de produtos de informática (Consumo), Toner e Impressora. Valor: R$ 6.346,84 (Seis mil trezentos e quarenta e seis reis e oitenta e quatro centavos). Vigência até 31/12/2019.

MARINALVA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0188/2019/SMTPS
Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social/FMAS. Contratado: **BATISTA E MILHOMEM LTDA – ME** Objeto: Aquisição de produtos de informática (Consumo e Permanente), Toner, Impressora, Celulares, Vídeo Segurança. Valor: **R$ 53.433,55** (Cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência até 31/12/2019.

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretária Municipal de Trab. e Prom. Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:7C83F9F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000017/2019/SME; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000060/2019**. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte-Pa: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS DO MUNICÍPIO**. Fund. Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR COTADO:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:31D28434

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018/PMON**;** **Contratante**: MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE-PA; **Contratado**: AGENCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI-EPP**; Objeto do Aditivo**: PRORROGAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 09 (nove) MESES, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA PARA 31/12/2019; ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**; Valor Total do Aditivo**: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)**.**

ROMILDO VELOSO E SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:09ED38C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 029/2018/SME-FME; Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; **Contratado**: AGENCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.719.238/0001-25**; Objeto do Aditivo**: PRORROGAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 09 (nove) MESES, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA PARA 31/12/2019; ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**; Valor Total do Aditivo**: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.**

CÍCERO BARBOSA DA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:3A788DE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018/SMTPS**; Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**; **Contratado**: AGENCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI-EPP**; Objeto do Aditivo**: PRORROGAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 09 (nove) MESES, ESTENDENDO SUA VIGÊNCIA PARA 31/12/2019; ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**; Valor Total do Aditivo**: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.**

MARILENE DA SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:D68AD77B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE AS VAGAS MONITORADAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E PÚBLICOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LEIMUNICIPAL Nº725/2019 DE, 20 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS VAGAS MONITORADAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E PÚBLICOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E IDOSOS NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Torna obrigatória as vagas monitoradas dos estacionamentos de veículos automotores em estabelecimentos privados e públicos de uso coletivo para as pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos no âmbito do município de Ourilândia do Norte, de acordo com as disposições da Lei Federal 10.098 de 19/12/2000.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I -Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, de acordo com o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 **II –**Pessoa idosa é aquela pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), conforme a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

III –Estabelecimento privado de uso coletivo é aquele que se destina às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde.
IV – Estabelecimentos **Públicos são todas as repartições ou departamentos mantidos pelo Município, Estado ou União a fim de que por ele exerça as suas atividades públicas ou execute os serviços públicos.**

Art. 2º. Os estabelecimentos privados e públicos devem possuir vagas para veículos automotores para as pessoas com deficiência e idosos, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nºs 304 e 303, 18 de dezembro de 2008, e deverão:

I –demarcar as vagas nas dimensões estabelecidos pelo Conselho nacional de Trânsito-CONTRAN;
II – afixar sinalização vertical de solo;
III –manter em sua dependência empregados, responsáveis ou prepostos que auxiliem e fiscalizem a utilização das vagas de estacionamento em questão;
IV –afixar, sinalização horizontal de solo, avisos de exclusividade de uso das referidas vagas, com advertências do quadro anexo desta Lei.

Parágrafo único.O responsável, empregado ou preposto poderá exigir documento oficial, caso necessário, antes de abrir a corrente da vaga de que trata desta Lei, e, em caso de recusa, deverá se abster de fornecer serviço ao infrator.

Art. 3º As vagas, a que se refere esta Lei, deverão ser:
I –de fácil manobra;
II –próximo ao acesso de circulação de pedestres e a entrada principal; III –devidamente sinalizada;
IV –as vagas destinadas as pessoas com deficiência deverão obedecer às especificações técnicas de desenho e traçado, conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Os veículos automotores, objeto desta Lei, deverão ter identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionada e fornecida pelo Órgão Municipal de Trânsito, que disciplinará sobre suas características e condições de uso.

Art. 5º As vagas de estacionamento de estabelecimento privado e público reservadas as pessoas com deficiência e idosos serão fiscalizados pelos referidos estacionamentos e/ou pelo Órgão Público Municipal competente com o objetivo de assegurar que as vagas reservadas não sejam ocupadas por veículos não identificados.

Art. 6º Sem prejuízo das penalidades definidas na legislação vigente, o descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aos estabelecimentos privados de uso coletivo as seguintes sanções administrativas:
I- multa de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) UFM/OURILÂNDIA DO NORTE a ser aplicada pelo órgão competente;
II- em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
III- novas reincidências implicarão na aplicação de multa do inciso anterior acrescida de 50% (cinquenta por cento) e na cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:EF411B18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 048 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 048 de 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Pacajá para o ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Pacajá-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 134/97 de 12 de dezembro de 1997;
Considerando: a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na reunião extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata de número 22/2019-CMAS, o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2019. **CONSIDERANDO** o uso de suas atribuições.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMAS 2019

MÊS	DIA	LOCAL	HORA
JANEIRO	-------	-------	-------
FEVEREIRO	20/QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	15 horas
MARÇO	27/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
ABRIL	24/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
MAIO	29/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
JUNHO	26/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
JULHO	31/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
AGOSTO	28/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10horas
SETEMBRO	25/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
OUTUBRO	30/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
NOVEMBRO	27/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas
DEZEMBRO	04/ QUARTA-FEIRA	SEMTEPS	10 horas

Pacajá, 27 de março de 2019.

MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS
Presidente do CMAS – Pacajá - PA

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:B78CD4F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LEI MUNICIPAL

LEI Nº 982/2019 12 DE ABRIL DE 2019

FICA INSTITUÍDA, A BIBLIA SAGRADA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, **SENHORA MOZIMEIRE PEREIRA DE S. COSTA**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, a Bíblia Sagrada, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Paragominas procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paragominas em exercício, 12 de abril de 2019.

MOZIMEIRE PEREIRA DE S. COSTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6636B157

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

Para Adequações ao Edital, fica Suspensa a Data da Abertura do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019–00018. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em logradouros públicos, compreendendo roçada, capina, corte de vegetação rasteira, varrição e pintura de meio fio, bem como recolhimento de podas e entulhos das vias. **A Nova Data de Abertura será em: 29/04/2019 as 10:00 hs (Horário de Brasília)**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 15/04/2019.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:25E3CA90

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do DOMEPA, Edição do dia 08/04/2019, no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019–00027. Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica de esteira para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. **Onde se lê:** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.pregaoeletronicopgm@gmail.com. **Leia-se:** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

Pgm.: 15/04/2019.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AFF95776

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00028 – PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - COM COTA RESERVADA PARA MEs E EPPs. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos e aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota desta Prefeitura. **Data de Abertura: 06/05/2019 as 09:00 hs**. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 15/04/2019.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B9BCCC11

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019–00029. Objeto: Aquisição de obras literárias com o objetivo de ampliar o acervo das Escolas de Educação Infantil. **Data de Abertura: 30/04/2019 as 10:00 hs (Horário de Brasília)**. A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h as 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Pgm.: 15/04/2019.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AE426B11

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO Nº 273/2019 – CONTRATO nº 571/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-00025 – SRP, PMP/PAULO SILVA DOS SANTOS. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA FORMOSA PARA FUNCIONAR COMO ALOJAMENTO DA EMEF PAULINO BORGES. Referente à renovação contratual por igual período e valor. Valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência: 02 de Abril de 2019 à 02 de Abril de 2020.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C0CC7850

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO:

Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício **N° 290/2019** e Termo de Referência Anexo, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da **"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.**"**

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019-00017,** fundamentada no Decreto Municipal **N° 212/2019,** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa: **QUANTICO CENTRO DE ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL HUMANA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N° **30.232.390/0001-96**, através do Contrato n° **556/2019,** cuja vigência será de **03 de Abril de 2019 a 03 de Julho de 2019**, no valor global de **R$ 208.863,36 (Duzentos e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis centavos).** Recurso: **FMAS**.

Paragominas/PA, 03 de Abril de 2019.

MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:BA46269C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial SRP n° 9/2019- 090423, tipo menor preço por item, abertura dia 30/04/2019, às 10:00h min horário local. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Prainha-Pá, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/.

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial SRP n° 9/2019-270331, tipo menor preço por item, abertura dia 04/05/2019, às 09:30h min horário local. Objeto: Eventual Prestação de Serviço de Frete Aéreo, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Prainha, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/.

A Prefeitura Municipal de Prainha, torna público que realizará o Pregão Presencial SRP n° 9/2019- 050430, tipo menor preço por item, abertura dia 04/05/2019, às 16:00h min horário local. Objeto: Registro de Preço para Eventual Serviços de Hospedagens e Hotelaria, visando atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Prainha/Pá, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, situado na PA 419, Prainha / Jutuarana, km 01 – Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, pelo e-mail: licitaprh@gmail.com, http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/,http://www.prainha.pa.gov.br/portal-da-transparencia/.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:7A72B6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará pag. 68 nº 2212, em 12 de abril de 2019, onde se lê "R$ 1.488.630,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais)", leia –se "R$ 3.275.157,20 (três milhões duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)", as demais informações continuam inalteradas

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:02F76D4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.**
CONTRATADA**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2019
INEXIGIBILIDADE N° 002/2019
CONTRATO Nº 093/2019 – ANDRE LUIS CORREA DOS SANTOS 51638045291, CNPJ: 30.215.505/0001-34. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO MUSICAL DE SHOW DE CANTOR DE RENOME NACIONAL (WANDERLEY ANDRADE), NO DIA 12 DE MAIO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE REDENÇÃO, A SER REALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL. Assinatura: 09/04/2019, Vigência: inicio 09/04/2019 término 09/06/2019. Valor previsto estimado de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:89C8C280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.**
CONTRATADA**;**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2019
INEXIGIBILIDADE N° 001/2019
CONTRATO Nº 094/2019 – ADORE EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.377.872/0001-52. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO MUSICAL DE SHOW DE CANTOR DE RENOME NACIONAL (ISAIAS SAAD), NO DIA 11 DE MAIO DE 2019 EM COMEMORAÇÃO AO 37º ANIVERSÁRIO DE REDENÇÃO, A SER REALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL. Assinatura: 09/04/2019, Vigência: inicio 09/04/2019 término 09/06/2019. Valor previsto estimado de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

CARLO IAVE FURTADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:18043604

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO Nº 1.178/2019

REVOGA O DECRETO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da
Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica revogado o item 2 do Decreto n.º 1.328, de 03 de abril de 2000, que nomeou a Senhora **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de Zeladora, aprovada no concurso público n° 001/2000.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:470517CF

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2019

Fica sem efeito a publicação do decreto Municipal n.º 010, de 05 de abril de 2019 que concedeu 2 (duas) diárias a servidora CRISTINA FATIMA GESUINA DE MEDEIROS, com a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará(FAMEP). Edição n.º 2210, pagina nº 092.

Rio Maria-PA, 12 de abril de 2018.

RAIMUNDO COELHO LOPES
Secretário de Administração e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2F6D7F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190255
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 069/2018-000042

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Pneus para manutenção dos veículos da Sec. de Administração.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.021 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - SEMAD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 5.110,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2019 a 25 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D9B01C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190264
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI
OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Educação e ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.121220004.2.031 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.520,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:62C04D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190265
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI
OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1111.201220011.2.111 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.000,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C33A5516

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190266
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI
OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Assis. Social e ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.800,00 (dois mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.082430008.4.048 Desenvolvimento das Ações do Programa Primeira Infância , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.800,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:DB208DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190268
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI
OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Administração e ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.021 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - SEMAD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 9.800,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:ADB164D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190267
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI
OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Saúde e ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.101220007.4.004 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 10.380,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 27 de Abril de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0587ED6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190269
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI

OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Gabinete e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0402.041220002.2.027 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos - Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.700,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:911173BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190270
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI
OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Governo e ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0201.041220002.2.008 Encargos com Manutenção e Locação de Veículo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.780,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:230D4864

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190271
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 064/2018-000040
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: BRUNO DA SILVA NASCIMENTO EIRELLI
OBJETO.....: Aquisição de locação de veículos para Sec. de Obras e Serv. Urbanos e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.151220013.2.097 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.860,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2019 a 24 de Julho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:316B1E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190273
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 003/2019-000003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: URSA SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clinica geral) para serem utilizados nos serviços públicos de saúde do município de Rio Maria-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 82.180,00 (oitenta e dois mil, cento e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R$ 82.180,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:57053E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190274
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2018-000030
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA
CONTRATADA(O).....: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de serviços de locação de ônibus e micro-onibus para locomoção de alunos da zuna rural para as escolas do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 86.050,58 (oitenta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0502.123610004.2.055 Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental - Fundeb , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R$ 86.050,58
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8561B614

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190275
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 053/2018-000030
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ADSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de serviços de locação de ônibus e micro-onibus para locomoção de alunos da zuna rural para as escolas do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.396,00 (onze mil, trezentos e noventa e seis reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610004.2.045 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57, no valor de R$ 11.396,00
VIGÊNCIA.....: 08 de Abril de 2019 a 08 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:59B4A4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190276
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para abastecimento da frota escolar da rede de Ensino do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 33.100,00 (trinta e três mil, cem reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123610004.2.045 Transporte Escolar - Ensino Fundamental ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 33.099,99
VIGÊNCIA.....: 09 de Abril de 2019 a 09 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:7A5B63CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190277
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2018-000032
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: PAULO & BRAGA LTDA
OBJETO.....: Administração - Aquisição de gás de cozinha para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 602,00 (seiscentos e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 602,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 28 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:416C7EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190278
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2018-000032
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: PAULO & BRAGA LTDA
OBJETO.....: Residência - Aquisição de gás de cozinha para atender a demanda da residência oficial.
VALOR TOTAL.....: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0402.041220002.2.026 Manutenção da Residência Oficial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 258,0
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 28 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:50CE8141

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190279
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2018-000032
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: PAULO & BRAGA LTDA
OBJETO.....: Obras - Aquisição de gás de cozinha para atender a demanda desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.154520013.2.102 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 258,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 28 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:93DF87D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190280
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2018-000032
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PAULO & BRAGA LTDA
OBJETO.....: Saúde - Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas dos Postos de saúde e Hospital do Municipio de Rio Maria
VALOR TOTAL.....: R$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 516,00, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 860,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 28 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:567A6B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190281
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 056/2018-000032
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: PAULO & BRAGA LTDA
OBJETO.....: Assistência - Aquisição de gás de cozinha para atender as demandas do PSE. Municipio de Rio Maria
VALOR TOTAL.....: R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.082440008.4.052 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 258,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 28 de Junho de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B73C0B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190282
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para Sec. Municipal de Educação
VALOR TOTAL.....: R$ 12.175,00 (doze mil, cento e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.121220004.2.031 Encargos com Locação e Manutenção de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 12.175,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 10 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F30F199A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190283
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos
VALOR TOTAL.....: R$ 14.610,00 (quatorze mil, seiscentos e dez reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.154520013.2.102 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 14.610,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 10 de Agosto de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:ED16FAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190284
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2018-000036
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO.....: SME - Aquisição de material de expediente para os trabalhos diários da Secretaria de Educação e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.795,85 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.121220004.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 894,90, Exercício 2019 Atividade 0501.123610004.2.044 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 1.900,95
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 06 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:463A5EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190285
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LIDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para Sec. de Saúde, Hospital, Ambulâncias, Samu e outros vinculados a esta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.617,11 (dezenove mil, seiscentos e dezessete reais e onze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.706,80, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.014 Estratégia Saúde da Família-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.974,86, Exercício 2019 Atividade 0801.101220007.4.004 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.526,53, Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.026 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.210,88, Exercício 2019 Atividade 0801.103050007.4.036 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 220,37, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.016 Manutenção da Frota de Ambulâncias-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.977,68
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 10 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:DFA64B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190286
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-000005
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA.
VALOR TOTAL.....: R$ 97.810,15 (noventa e sete mil, oitocentos e dez reais e quinze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.154520013.2.102 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 20.349,38, Exercício 2019 Atividade 1001.154520013.2.103 Manutenção de Próprios Públicos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 68.147,47, Exercício 2019 Atividade 1001.267820012.2.107 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 9.313,30
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 10 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:EAF25A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190287
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 004/2019-000004
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede de Ensino do Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 18.604,80 (dezoito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.123060004.2.042 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.821,65, Exercício 2019 Atividade 0501.123060004.2.041 Alimentação Escolar - Ensino Médio , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.676,20, Exercício 2019 Atividade 0501.123060004.2.040 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.532,45, Exercício 2019 Atividade 0501.123060004.2.039 Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 574,50

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 10 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:543DC7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190288
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-000005
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
VALOR TOTAL.....: R$ 52.205,42 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 1111.267820016.1.051 Conservação e Construção de Pontes e Pontilhões , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.54, no valor de R$ 52.205,42
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2019 a 10 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:42FA0F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190289
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2018-000036
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO.....: SMF - Aquisição de material de expediente para uso no trabalho diário da secretaria de Finanças.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.081,35 (dois mil, oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041230002.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 2.081,35
VIGÊNCIA.....: 11 de Abril de 2019 a 11 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:AE031563

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190290
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SME - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.876,32 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.121220004.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.876,32
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:34786323

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

'CONTRATO Nº.....: 20190291

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 060/2018-000036
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
OBJETO.....: SMAD - Aquisição de material de expediente para uso no trabalho diário da secretaria de Administração.
VALOR TOTAL.....: R$ 762,09 (setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 762,09
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:9C592B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190292
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SMAS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER AO PBS-PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 311,25 (trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.082440008.4.052 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 311,25
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:5C1D7059

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190293
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SMAD - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 2.188,10 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e dez centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.188,10
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:EF1029F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190294
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SMF - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER DA SECRETARIA DE FINANÇAS E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 76,50 (setenta e seis reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0301.041230002.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 76,50
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:6821FA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190295
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-000006
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SMGOV - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER DA SECRETARIA DE GOVERNO E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0201.041220002.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 151,20
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:3D32FD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190296
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SMMA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 590,85 (quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0901.181220010.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 590,85
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:14C42A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190297
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2019-000006
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: ELIMAR DE SOUZA RESENDE - EPP
OBJETO.....: SMS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ELA VINCULADA.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.680,65 (sete mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.101220007.4.002 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 600,00, Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.219,84, Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.026 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 350,00, Exercício 2019 Atividade 0801.103050007.4.036 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 550,00, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.960,81
VIGÊNCIA.....: 12 de Abril de 2019 a 12 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B3FCEFF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 1260/2018-SEMAD/PMRP

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - FME

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução nº 4 de 2 de Abril de 2015, com respaldo no Parecer Jurídico de 10 de abril de 2019, **RATIFICO** a solicitação referente a AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019, **ADJUDICO** o objeto à: EROTILDE ALVES PEREIRA, com o valor total de R$ 19.482,87(Dezenove Mil, Quatrocentos e

Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos), VALDENILDES DE OLIVEIRA PEREIRA, com o valor total de R$ 19.887,22(Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJOARA, com o valor total de R$ 149.594,00(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), ELOY DE LORENO, com o valor total de R$ 19.821,37(Dezenove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), JOSÉ MATOS PINTO FILHO, com o valor total de R$ 19.599,22(Dezenove Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos), ANDREIA MENDES DA SILVA, com o valor total de R$ 17.000,00(Dezessete Mil Reais), GENILDA CAETANO DE LIMA, com o valor total de R$ 11.000,00(Onze Mil Reais), FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA, com o valor total de R$ 15.586,50(Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), JOSE JORGE TAVARES DO NASCIMENTO, com o valor total de R$ 19.997,40(Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos), MARLUCIA MARES PEREIRA, com o valor total de R$ 19.493,27(Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)., pelo que **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 6/2019-002-FME - Chamada Pública nº 001/2019. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determino a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

RONDON DO PARÁ - PA, 10 de Abril de 2019

ROSIANE ALCÂNTARA DE MONTREUIL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:2AF0084D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-009 FMS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-009 FMS, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - AGULHA DE CROCHÊ Nº10
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00002 - AGULHA DE CROCHÊ Nº12
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00003 - AGULHA DE CROCHÊ Nº14
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00004 - AGULHA DE CROCHÊ Nº16
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,050 (Quatro Reais e Cinco Centavos).

Item: 00005 - AGULHA DE MÃO (AÇO NIQUELADO Nº12)
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00006 - AGULHA P/ BARBANTE Nº3,5
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - AGULHA P/ BARBANTENº4,0
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - AGULHA P/ BARBANTENº3,0
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00009 - AGULHA S/PONTA (AÇO NIQUELADO Nº24)
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00010 - AGULHAS DE COSTURA Nº09. CARTELA COM 20UNIDADES.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00011 - AGULHAS DE COSTURA Nº12. CARTELA COM 20UNIDADES.
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00012 - ALFINETES Nº24 CX COM 100UNID
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - ALFINETES Nº32 CX COM 100UNID
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO/NIQUELADO.Nº00. CARTELA COM 100UNID
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00015 - ARAME GALVANIZADO Nº24
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,950 (Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00016 - ARGILA PARA ARTESANATO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00017 - ARGOLA DE ACRILICO GRANDE TRANSPARENTE
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00018 - ARGOLA DE ACRILICO PEQUENA TRANSPARENTE
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00019 - ARGOLA PARA CHAVEIRO EM METAL MÉDIA.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00020 - BARBANTE 04 (NO MÍNIMO ALGODÃO 85% 4/4, METRAGEM 1464MTS) EMB COM
01 KG
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00021 - BARBANTE 06 (NO MÍNIMO ALGODÃO 85% 4/6 , METRAGEM 968MTS
).EMBALAGEM COM 01 KG
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00022 - BARBANTE 08 (NO MÍNIMO ALGODÃO 85% 4/8.EMBALAGEM COM 01 KG
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00024 - BORDADO INGLES 6CMX13,70M (80% POLIESTER E 20% ALGODÃO)
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00025 - BOTÃO DECORATIVO PARA PATCHWORK.TAMANHOS VARIADOS.
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,350 (Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - BOTÕES DE 04 FUROS Nº24
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00027 - BOTÕES DE 04 FUROS Nº32
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - CARBONO P/TECIDO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00029 - CONTAS ACRÍLICAS TAMANHOS E CORES VARIADAS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00030 - ELÁSTICO Nº12.PEÇA COM 10 METROS.
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00031 - ELÁSTICO (Nº16 10MM PEÇA C/ 10 MTS)
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00032 - ENCHIMENTO SILICONIZADO
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00034 - FELTRO ESTAMPADO
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00035 - FELTRO LISO
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,700 (Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Item: 00036 - FIO DE MALHA PARA CROCHÊ E TRICÔ 100 % - CORES VARIADAS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,200 (Oito Reais e Vinte Centavos).

Item: 00038 - FITA DE CETIM (100% POLIESTER Nº00 07MM C/100MTS)
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,900 (Doze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00039 - FITA DE CETIM (100% POLIÉSTER Nº01 07MM C/100MTS)
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00040 - FITA FLORAL. ROLO COM 30MT. CORES VARIADAS.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,400 (Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00041 - FLANELA GRANDE TAM :28X58CM. UNIDADE
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,100 (Dois Reais e Dez Centavos).

Item: 00042 - FLORES DE ACRILICO GRANDE . CORES DIVERSAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,600 (Sessenta Centavos).

Item: 00043 - FLORES DE ACRILICO MÉDIA . CORES DIVERSAS
Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00044 - FLORES DE FITA EM CETIM. CORES VARIADAS. PACOTE CO 50 UNIDADES.
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00045 - FLORZINHA DE BISCUIT. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$2,000 (Dois Reais).

Item: 00046 - GUARDANAPO IMPORTADO GRANDE PARA DECOUPAGE. ESTAMPAS DIVERSAS.
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,450 (Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - LÃ. NOVELO . CORES VARIADAS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00048 - LAÇO DE FITA (100% POLIÉSTER)TAM:2,5X3CM.PACOTE COM 50 UNIDADES
CORES VARIADAS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,400 (Seis Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00049 - LINHA DE COSTURA(80%POLIESTER E 20%ALGODÃO). TAM: PEQUENO. CORES
DIVERSAS.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00050 - LINHA (P/CROCHÊ 1000MTS 100% ALGODÃO).CORES VARIADAS
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00051 - LINHA DE ANZOL (0,25MM BRANCO 100MTS 100% POLIAMIDA)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00052 - LINHA GRANDE (100%POLIESTER)TAM: GRANDE . COR BRANCA/NATURAL
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00053 - LINHA PARA PRESPONTO (30MTS)PEQUENO. CORES VARIADAS.
Quantidade: 32,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00054 - LIXA DïAGUA FINA
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,450 (Um Real e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - LONINHA GROSSA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00056 - MIÇANGA GRANDE. CORES VARIADAS
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00057 - MOSQUETÃO PARA CHAVEIRO EM AÇO. MÉDIO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00058 - MUSCO, FIOS DE COCO PARA ARTESANATO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00059 - OLHO FIXO TAM: 08MM, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00060 - OLHO FIXO TAM: 05MM, PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00061 - OLHO MOVEL 08MM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - OLHO MOVEL 10MM PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,750 (Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00063 - OLHO MÓVEL 10MM COM PESTANA .PACOTE COM 100 UNIDADES
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00064 - PALITO DE CHURRASCO EM BAMBÚ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00065 - PALITO DE PICOLÉ
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,250 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00067 - PANO DE COPA ALVEJADO SEM COSTURA 70X50 CM ALGODÃO
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,350 (Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00068 - PASSA FITA. PEÇA COM 02CMX13,70M. CORES VARIADAS.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00069 - PASSA FITA. PEÇA COM 06CMX13,70M. CORES VARIADAS.
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00070 - PASSAMANARIAS. TAM:02CMX0M.CORES VARIADAS
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00071 - PEDRESCOS PARA JARDINAGEM. CORES DIVERSAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,250 (Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00072 - PEROLA GRANDE
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88,000 (Oitenta e Oito Reais).

Item: 00073 - PITANGA PARA BORDAR SANDÁLIAS. CORES VARIADAS.
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00074 - POTE DE VIDROS LISOS COM TAMPAS (125MM)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00076 - RENDA POLIÉSTER. TAM:01CMX100MTS. COR BRANCA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00077 - RENDA(NAYLON Nº70-70MM ROLO C/100MTS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 78,000 (Setenta e Oito Reais).

Item: 00078 - SIANINHA (100% VISCOSE C/10MTS).CORES VARIADAS.
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00079 - TECIDO DE ALGODÃO ESTAMPADO
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 23,800 (Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00080 - TECIDO EMBORRACHADO PARA PINTURA.
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 34,500 (Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00081 - TECIDO (P/PATCHWORK E DECOUPAGE EM ESTAMPAS VARIADAS)
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,000 (Quinze Reais).

Item: 00082 - TECIDO PARA BORDADO EM VAGONITE - CORES VARIADAS
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: METRO

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00084 - TERMOLINA LEITOSA 500ML.
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00085 - TESOURA DE COSTURA GRANDE.REFORÇADA
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00087 - TINTA(P/TECIDO CORES VARIADAS 37ML)
Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,900 (Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00088 - TINTA PVA.EMBALAGEM COM 100ML.
Quantidade: 313,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00089 - TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00090 - TINTA SPRAY PARA USO GERAL
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,000 (Dezoito Reais).

Item: 00091 - TIRA BORDADA (80%POLIÉSTER E 20% ALGODÃO). TAM:08CMX13,70M.CORES
VARIADAS
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: PEÇA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00092 - TOALHA DE ROSTO (C/BARRA DE ETAMINI PARA BORDAR LUXO AVELUDADA 30
X 45CM)
Quantidade: 75,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,100 (Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00093 - VASO PLÁSTICO PLT 9,5 CM REDONDO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - VASO PLÁSTICO PLT 9,5 CM QUADRADO
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,300 (Quatro Reais e Trinta Centavos).

Item: 00095 - VERNIZ GERAL.EMBALAGEM COM 01LITRO
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - CABEÇA DE BONECA EM PLASTICO MÉDIA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00099 - CABEÇA DE BONECA EM PLÁSTICO PEQUENA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,500 (Um Real e Cinquenta Centavos).

Item: 00100 - COLA BRANCA PVA EXTRA FORTE 1 KG
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,400 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00101 - COLA UNIVERSAL ADESIVO PVA. EMBALAGEM COM 1000GR.
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17,400 (Dezessete Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00102 - COLA DE CONTATO (MULTI USO 75 G)
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,800 (Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00103 - COLA PERMANENTE GRANDE (250 ML)
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00104 - COLA QUENTE EM BASTAO PARA PISTOLA GRANDE. PCT COM 30 UNIDADE.
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00105 - COLA INSTANTÃNEA DE CONSISTÊNCIA FIRME EM GEL QUE FACILITA O MANUSEIO.TUBO COM 0
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00107 - LÁPIS PRETO DE GRAFITE, 6B,CORPO DE MADEIRA SEXTAVADO, COM MARCA DO FABRICANTE
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,400 (Oito Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00109 - PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DUPLA .COR: PRETA
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00110 - PINCEL TIPO MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DUPLA .COR: VERMELHA
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - PAPEL CARTÃO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,300 (Um Real e Trinta Centavos).

Item: 00112 - PAPEL P/RISCO (PAPEL MANTEIGA).FOLHA GRANDE.
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,050 (Um Real e Cinco Centavos).

Item: 00114 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLASTICA E
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00115 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARAPINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES: ARTE ESCOLAR, ARTESANAT
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00116 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARAPINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES:ARTE ESCOLAR, ARTESANAT
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00117 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARAPINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES:ARTE ESCOLAR,ARTESANATO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,600 (Um Real e Sessenta Centavos).

Item: 00118 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARAPINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES:ARTE ESCOLAR,ARTESANAT
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00119 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARAPINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES: ARTE ESCOLAR, ARTESANA-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00120 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARAPINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES: ARTE ESCOLAR, ARTESANA
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,350 (Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00121 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO PARAPINTURA EM TECIDO INDICAÇÕES:ARTE ESCOLAR, ARTESANAT
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,400 (Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00122 - PINCELREDONDO PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: COLAGENS, ESTAMPARIA, TECIDO,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,950 (Um Real e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00123 - PINCELREDONDO PARA PINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES: COLAGENS, ESTAMPARIA, TECIDO,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,050 (Dois Reais e Cinco Centavos).

Item: 00124 - PINCELREDONDO PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: COLAGENS, ESTAMPARIA,TECIDO,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,400 (Dois Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00125 - PINCEL REDONDO PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: COLAGENS, ESTAMPARIA, TECIDO,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,650 (Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00126 - PINCEL ORELHA DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: TELA, PAINEL, CERÂMICA,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00127 - PINCEL ORELHA DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES: TELA, PAINEL, CERÂMICA,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,600 (Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00128 - PINCEL ORELHA DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: TELA,PAINEL, CERÂMICA,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,800 (Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00129 - PINCEL ORELHA DE BOI PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: TELA, PAINEL,CERÂMICA,
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,150 (Dez Reais e Quinze Centavos).

Item: 00131 - PINCEL FILETE PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: DETALHES, LINHAS, ARABESCOS,A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,900 (Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00132 - PINCEL FILETE PARA PINTURA EM TECIDO.INDICAÇÕES: DETALHES, LINHAS, ARABESCOS, A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00133 - PINCEL FILETE PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES:DETALHES, LINHAS, ARABESCOS, A
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,000 (Seis Reais).

Item: 00134 - PINCEL CHANFRADO ANGULAR PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: TELA, PAINEL, CERÂM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10,850 (Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00135 - PINCEL CHANFRADO ANGULAR PARA PINTURA EM TECIDO.
INDICAÇÕES:TELA,PAINEL,CERÂM
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00136 - PINCEL CHANFRADO ANGULAR PARA PINTURA EM TECIDO. INDICAÇÕES: TELA, PAINEL, CERÂ-
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12,500 (Doze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00137 - E.V.A. SIMPLES PACOTE COM 10 UNIDADES 45X60CM CORES VARIADAS
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 16,000 (Dezesseis Reais).

Item: 00138 - E.V.A. COM GLITTER PACOTE COM 10 UNIDADES -CORES VARIADAS
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,300 (Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Item: 00139 - E.V.A. COM ESTAMPAS DIVERSAS PACOTE COM 10 UNIDADES- CORES VARIADAS
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: P. SILVA SANTOS-EPP, C.N.P.J. nº 01.648.541/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58,000 (Cinquenta e Oito Reais).

Item: 00140 - E.V.A.TEXTURIZADO PACOTE COM 10 UNIDADES - CORES VARIADAS
Quantidade: 63,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 10/04/2019 às 13:39:20

Homologado para: C. RIBEIRO DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 07.628.056/0001-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:46FA665C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190221

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-003 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: C. J. A. PARENTE

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.289,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.103030114.2.123 Aquisição de Medicamentos Controlados , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 24.289,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Abril de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8FD8589E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190207

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-02FUNDEB

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: EDNA SILVA DUTRA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO TIPO BAÚ PARA SERVIÇOS DE APOIO DA SEMED.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.121220122.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de

terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 34.000,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2019 a 30 de Setembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3C1593AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190205

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-006 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: H. ZAVARIZE EIRELI EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO

VALOR TOTAL.....: R$ 20.079,50 (vinte mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1601.133920131.2.186 Implantação, Implementação e Incentivo a Projetos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 20.079,50

VIGÊNCIA.....: 28 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Março de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:D657F142

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 117/2019

DE 11 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 112/2019-SEMED;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada NEUZILENE MOREIRA BAIA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:3781F9E4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0427/2019

DE 12 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0116/2019 - SEMED;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ALCYR ALVES DA CONCEIÇÃO JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da Secretaria, na condução de alunos atletas que irão participar de jogos estudantis, à cidade de MARABÁ/PA, nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:39653B70

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMSA

Ato Pregão Presencial Nº 011/2019-SEMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE). Data de Abertura: 26 de abril de 2019 às 09: 00h, na SEMSA. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.santarem.pa.gov.br.

Santarém-PA, 15 de abril de 2019.

GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F65C6F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
APOSTILAMENTOS - SEMAP

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao contrato Nº 012/2018-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Viemáquinas Comércio de Máquinas Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 012/2018, tendo como objeto a "Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Apoio ao município de Santarém/Pa, visando o aumento da produtividade dos Pequenos e Médios Produtores Locais", com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

1º Termo de Apostilamento ao contrato Nº 013/2018-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Viemáquinas Comércio de Máquinas Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 013/2018, tendo como objeto a "Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Apoio ao município de Santarém/Pa, visando o aumento da produtividade dos Pequenos e Médios Produtores Locais", com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

1º Termo de Apostilamento ao contrato Nº 017/2018-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Viemáquinas Comércio de Máquinas Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 017/2018, tendo como objeto a "Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Apoio ao município de Santarém/Pa, visando o aumento da produtividade dos Pequenos e Médios Produtores Locais", com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Santarém, 12 de abril de 2019.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:BC5D752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - SEMTRAS

ATO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº 001/2019 – SEMTRAS. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social comunica o Resultado da CP nº 001/2019, destinada a CREDENCIAR entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil a poderem pactuar termos de fomentos com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS. Tendo como credenciadas as instituições: ADEVIBAM-ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO BAIXO AMAZONAS; APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS; ASCAE- ASSOCIAÇÃO SANTARENA DE CANOAGEM E ECOLOGIA; FCCV- FUNDAÇÃO CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO VALENÇA; OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE SANTARÉM- ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

Santarém, 09 de Abril de 2019.

ASS Maria Josilene Lira Pinto.
Secretária Municipal de trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7A77FBA9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002/2019 - DE 1 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, NOS DIAS 04 E 06 DE MARÇO DE 2019.

LÁERCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO as comemorações do feriado Nacional de carnaval, no dia 5 de Março de 2019, que transcorre numa terça-feira;

CONSIDERANDO a festa religiosa de Quarta-Feira de Cinzas, que transcorre no dia 6 de Março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo nos dias 04 e 06 de Março de 2019, quando não haverá expediente nas Secretarias Municipais e setores da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. As disposições deste decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial; relacionados a setores específicos da secretaria de saúde, limpeza pública e categorias funcionais que atuam sob regime de plantão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 01 de Março de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:C454C8E7

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019

DETERMINA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, FERIADO MUNICIPAL NO DIA 14 E PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2019.

LÁERCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO as solenidades em comemoração ao aniversário de Emancipação Política do Município de Santarém Novo, no dia 14 de Março, que transcorre numa quinta-feira;

CONSIDERANDO as atividades esportivas alusivas ao aniversário do município, no dia 15 de Março, que transcorre numa sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo nos dias 14 e 15 de Março de 2019, quando não haverá expediente nas Secretarias Municipais e setores da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. As disposições deste decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial; relacionadas a categorias funcionais que atuam sob regime de plantão, que realizam serviços em setores prioritários, como secretaria de saúde, limpeza pública, fornecimento de água e abastecimento de combustíveis para a frota municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 13 de Março de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:BFADE98C

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2019 - DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Santarém-Novo, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, convoca a Plenária de Saúde do Município de Santarém Novo/PA – Etapa Municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PA.

O Prefeito Municipal de Santarém-Novo, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 8.142/90, com objetivo de propiciar o debate acerca da saúde pública municipal, analisar as prioridades locais de saúde, bem como formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União, resolve convocar a sociedade civil, Entidades dos Movimentos Sociais de Usuários do SUS, das Entidades dos Trabalhadores de Saúde, das Entidades Gestores e Prestadoras de Serviços de Saúde para participarem da Plenária de Saúde do Município de Santarém-Novo/PA e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais n°s 8.080/90 8.142/90, 141/12, a Resolução 453/12 CNS e Lei Municipal n° 004/1997 que dispõe sobre a criação da Conferência municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 024, de 23 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.741, de 19 de novembro de 2018 que aprova a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ como o Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, na cidade de Belém – PA, local a definir.

CONSIDERANDO a resolução do COMUSSN/PA Nº 01 de 15 de Março de 2019 que aprovou a realização da Plenária de Saúde do Município de Santarém Novo/Pa – Etapa municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Plenária de Saúde do Município de Santarém-Novo/Pa – Etapa Municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ.

Parágrafo Único. A Plenária de que trata o caput deste artigo será realizada no dia 15 de abril de 2019, no Ginásio da escola Municipal de E. M. F, Profª. Conceição Pimentel na Sede do Município, no horário das 08:00 as 14:00 horas com o Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e seus 4 (quatro) Eixos Temáticos, que são:
I. Democracia e a Participação Social na Saúde;
II. Saúde como Direito;
III. Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
VI. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º A Plenária de Saúde do Município de Santarém-Novo/Pa – Etapa Municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º A Proposta de Regimento Interno da Plenária de Saúde do Município de Santarém-Novo/Pa – Etapa Municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados mediante Resolução.

Art. 4º As despesas com a realização da Plenária de Saúde do Município de Santarém-Novo/Pa – Etapa Municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal Santarém – Novo (PA), 15 de março de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:0137444F

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2019 - DE 08 DE ABRIL DE 2019

DETERMINA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, PONTO FACULTATIVO NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019.

LÁERCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO o falecimento dos servidores municipais, Sr. EDILBERTO CORRÊA DA SILVA e MAURO JOSÉ DE SOUZA E SILVA, ocorridos, respectivamente, nos dias 05 e 07 de abril de 2019;

CONSIDERANDO dedicação e empenho apresentados pelos Servidores na prestação de seus serviços a esta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 08 de abril de 2019, quando não haverá expediente nas Secretarias Municipais e setores da Prefeitura Municipal;

Art. 2º. As disposições deste decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial; relacionadas a categorias funcionais que atuam sob regime de plantão, que realizam serviços em setores prioritários, como secretaria de saúde, limpeza pública, fornecimento de água e abastecimento de combustíveis para a frota municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Santarém Novo, 08 de abril de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:450A927D

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2019 - DE 12 DE ABRIL DE 2019

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito Municipal de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; e demais disposições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais n°s 8.080/90 8.142/90, 141/12, a Resolução 453/12 CNS e Lei Municipal n° 004/1997 que dispõe sobre a criação da Conferência municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 024, de 23 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.741, de 19 de novembro de 2018 que aprova a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ com o Tema Central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" nos dias 13 e 14 de junho de 2019, na cidade de Belém – PA, local a definir.

CONSIDERANDO a resolução do COMUSSN/PA Nº 01 de 15 de Março de 2019 que aprovou a realização da Plenária de Saúde do Município de Santarém Novo/PA, com o Tema "Saúde e Democracia"– Etapa Municipal da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 13ª CES-PARÁ, que ocorrerá no dia 15 de Abril de 2019, a partir das 07h30min no Ginásio da E. M. E. F. Prof.ª Conceição Pimentel;

D E C R E T A:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo no dia 15 de Abril de 2019, quando não haverá expediente na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º As disposições deste decreto não se aplicam às atividades consideradas de natureza essencial, relacionados a setores específicos da Secretaria de Saúde como serviços e atendimentos que são realizados em regime de plantão;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Santarém – Novo/PA, 12 de abril de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:20D12EC0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO DE PRAZO

Extrato do 2° Termo Aditivo.
Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1705001/2018FMS.
DISPENSA:1605001/2018FMS
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ELIANE FERREIRA MATOS
CNPJ :647.492.402-06.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de maio de 2019, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 28 de março de 2019.

JANAINA MEDINA PEREIRA
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:EEC0D085

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-026/2017-PMT. **TERMO:** 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº:** 010.2018.20.2.026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUCURUÍ/PREFEITURA MUNICIPAL. **CONTRATADA:** RADIONEWS COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - EPP. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Serviços de videomonitoramento urbano, contemplando a captura continuada, gerenciamento, controle e supervisão de imagens de câmeras de segurança pública e trânsito, para uso em regime de missão crítica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, 365 dias ao ano, de forma ininterrupta, contemplando a disponibilização de equipamentos, acessórios, materiais, softwares e meio de transmissão das imagens em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, otimizações, treinamento de operadores, supervisores e coordenadores, operação assistida, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas, a ser implantado no município de Tucuruí no Estado do Pará. PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 08.02.2019 até 07.02.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 23.01.2019.

Publicado por:
Hosana da Silva
Código Identificador:EF46F288

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 463/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**463/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**RAIMUNDA ROCHA SOARES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:22800F2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 464/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**464/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**VERONICA AZEVEDO DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5D09483C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 465/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**465/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARISTELA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:712D64C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 466/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**466/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LAURA IZABEL COSTA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:40A37CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 467/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**467/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LANNA LIMA DE SOUZA SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7AAAE1B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 468/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**468/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**KAYS LORENA FEITOSA DIAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:96DC6AE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 469/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**469/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JHENYFFER SANTOS CARVALHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D9224BC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 470/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**470/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**GABRIELLY ARAUJO FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1DEDDC34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 471/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**471/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DIOLENA DA SILVA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E4DA2DDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 637/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**637/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LIBIA ANDREA BARATA CAVALCANTE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$** 4**.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AE4E8A8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 472/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**472/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CLEONICE SOARES NOGUEIRA AGUIAR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A9EEDAA5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 636/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**636/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**SIMONE ALVES DE AVELAR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$** 4**.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BF140EDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 473/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**473/2019/PMX/FUNDEB**

CONTRATADO:**CARLA ALESSANDRY PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8BA884B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 635/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**635/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**EDILEUZA AS VELOSO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C0DAC6BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 474/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**474/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CASSIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6BF31792

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 634/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**634/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4849C945

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 475/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**475/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ERICA FERNANDA ROCHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:956FA6A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 476/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**476/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MADALENA GALVÃO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.349,32**
VIGENCIA:20/**02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6C7A75FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 633/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**633/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ELIZANE FERREIRA CHAVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E1CDE048

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 477/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**477/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**REGINA GONÇALVES LEITE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.281,88**
VIGENCIA:**18/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:164B182E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 632/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**632/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**REGINA VIEIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B27F8ED0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 631/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**631/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ROSAILDE LINA DE SOUZA SIQUEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C5D0073F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 630/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**630/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DANIELA COELHO ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2F9F32CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 477/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**477/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**REGINA GONÇALVES LEITE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.281,88**
VIGENCIA:**18/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5D36BC03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 478/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**478/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DANIELLA FELIX DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:83E62065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 479/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**479/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F2C9C372

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 480/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**480/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5A870AD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66-19 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 66, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕS SOBRE OS CRITÉRIOS NACIONAIS E OS CRITÉRIOS ADICIONAIS MUNICIPAIS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV NO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 610, de 27 de dezembro de 2011, do Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetro de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei 11 .977 , de 7 de julho de 2009;.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os critérios para o processo de seleção, priorização e hierarquização das famílias para os empreendimentos edificados através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV no Município de Xinguara, Estado do Pará, ficam estabelecidos na forma prevista neste Decreto.

§ 1º. O Município de Xinguara não se responsabilizará pelo indeferimento de inscrição da família selecionada que, por motivo de distorção cadastral ou exigência especial, não preencher integralmente os requisitos exigidos pelo programa habitacional específico.

§ 2º. A inclusão da família no programa habitacional de que trata o *caput* deste Decreto fica condicionada à validação e aprovação da Caixa Econômica Federal e à disponibilidade de unidades habitacionais.

Art. 2º. Para fins de seleção, priorização e hierarquização das famílias serão observados os seguintes critérios:

I – Critérios Nacionais:

a) Renda familiar compatível com a modalidade (até R$ 1.800,00 reais);

b) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial, em seu nome ou do seu cônjuge;

c) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, Estados e da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS;

d) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração de ente público;

e) Famílias residentes em imóveis interditados pela Defesa Civil ou em risco iminente de desabamento;

f) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;

g) Famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico;

h) Estejam no cadastro municipal de habitação;

i) Possuem capacidade civil: ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado;

Estejam inscritos no CADÚNICO - Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com dados atualizados;

l) - Se enquadrem nas diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, determinantemente quanto à aplicação dos critérios de elegibilidade, hierarquização e seleção.

§ 1º. Nos termos da alínea "d", são consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

§ 2º. Para comprovação do estado previsto na alínea "e", as famílias deverão apresentar documentos comprobatórios de propriedade do imóvel condenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), observadas as especificidades de cada situação.

Art. 3°. Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Gestor do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social – (CONGEFHIS), aprovou os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de Dezembro de 2011, como segue:
I - Critérios Municipais:

Famílias residentes no município há no mínimo 3 (três) anos (até o dia 07/11/2018);

Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social;

Famílias de que se façam parte pessoa(s) idosa(s) comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento.

Art. 4º. O Município de Xinguara reservará, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, previstos nos normativos específicos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, referidos no item 5.2 da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e conforme disposto no inciso I, do artigo 38, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações. (Estatuto do Idoso).

Art. 5º. Nos termos da Lei nº 5.087, de 07 de dezembro de 2010, serão reservados 7% (sete por cento) das unidades habitacionais para a ocupação de famílias de que façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, sendo que caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 6º. O titular da família que trabalhar como autônomo, sem vínculo empregatício, poderá comprovar sua renda mediante declaração formalizada ao Município, cujo formulário lhe será disponibilizado no momento do cadastramento.

Art. 7º. O resultado da seleção será enviado aos agentes financeiros correspondentes para análise técnica e homologação do resultado.

Art. 8º. O resultado final da seleção das famílias será publicado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sítio eletrônico da Prefeitura de Xinguara e em veículos de comunicação do Município.

Art. 9º. É assegurado às famílias o direito de recorrer do resultado da seleção no prazo de até trinta dias junto ao titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, contado da data da publicação do resultado final.

Parágrafo único. O julgamento do recurso de que trata o caput dar-se-á no prazo de até trinta dias, contado da data de sua protocolização.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 126, de 29 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

GILSON VIEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8739E8F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 481/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº: **481/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CLAUDIANE MACEDO SILVA DE MELO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4BBE4AB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 482/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**482/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**WELMA CARLOS DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EC8C6107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 483/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**483/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DANNYLA CARVALHO DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CF8C419C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 484/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**484/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DIVINA COSTA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C9F4248A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 629/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**629/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**GILCELIA NASCIMENTO RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0398B77D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 486/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**486/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**APARECIDA ELIAS PEREIRA FRANÇA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:AD7A1789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 487/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**487/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ANDRELINA GOMES DO NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:399FDC40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 628/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**628/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**EURANIDES SILVA DE MACEDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2126C6DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 627/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**627/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCILA CORDEIRO DA VERA CRUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3329B6DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:488/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**488/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ISABELLA MONIQUE DA COSTA FERREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:71C949B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 489/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**489/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**GABRIELA LUIZA DE BARROS VIEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0EC5ABFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 490/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**490/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DENISE MOREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D5068A0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 626/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**626/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ANTONIO VIEIRA DE MACEDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:81052C1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 491/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**491/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**KAROLAYNE FERREIRA DA SILVA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7C088404

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 492/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**492/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**VANIA PEREIRA GONÇALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9F0180C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 625/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**625/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CLARICE BERTAIOLI**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$** 4**.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:66F48021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 493/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**493/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JANE DA SILVA VAZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.281,88**
VIGENCIA:**18/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F33E0EF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 624/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**624/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCILIA APARECIDA DA SILVA MORAES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$** 4**.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B18D2540

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 494/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**494/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ELZIENE DA SILVA SOBRINHO MEDEIROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8F187D81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 495/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**495/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ELIZETE XAVIER GONÇALO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E62ECEC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 496/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**496/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**BRENDA LARISSA SANTOS SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2A46FC00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 497/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**497/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LORRANE ALBUQUERQUE LAVOR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4C44F0F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 498/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**498/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**YANNE SILVA BARBOSA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B91E392A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 623/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**623/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ELIANE CAMARGO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4B8377CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 499/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**499/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DENISE NASCIMENTO SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:807FAFED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 500/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**500/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**OZIELMA CAMPOS SENA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:886D4F27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 501/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**501/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JORDANIA RIBEIRO DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6B8A5F6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**622/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**IORANI NAIARA FERREIRA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:32A5668B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 502/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**502/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARIVANE BARROS ARAUJO PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:73C3B2D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**621/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CELIOMAR DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7CD037A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 503/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**503/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JESSICA DA SILVA LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:EF8B0715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 504/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**504/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**GABRIELE DOS SANTOS LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C8651784

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 620/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**620/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARLENE CANDIDA RIBEIRO PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DF17773F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 505/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**505/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**IONA SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E3968AEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 506/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**506/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCILENE SARAIVA DA CONCEIÇÃO**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B614A467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 507/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**507/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**VANESSA SILVA DOS SANTOS**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 6.068,82**
VIGENCIA:**01/01/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9606C7A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 619/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**619/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARIA JOSE PEREIRA RODRIGUES BRAGA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:62256165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 508/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**508/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**SIMONE COSTA DA SILVA**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DFD7BA7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 618/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**618/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ADRIANA CANDIDA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DFDE2B15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 509/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**509/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**FABRICIO NASCIMENTO DOS SANTOS**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E641D3D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 617/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**617/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:22A81F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 510/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**510/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**FLAVIA VIANA DOS SANTOS**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CCAF4F88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 511/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**511/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**BEATRIZ ROSA DE OLIVEIRA**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F1E5A92A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 512/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**512/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JESSICA DE LIMA ALVES**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:52A6F491

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 513/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**513/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**SANDRA CAETANO TELES**
OBJETO**:CONTRATO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR ADM. ESCOLAR 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL**:R$ 4.888,77**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:ED9094D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 518/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**518/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JOUBERT PROCOPIO DE OLIVEIRA NETO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:391484D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 616/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**616/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DULCINEA GOMES DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F4421932

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 519/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**519/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JAMILA ABREU PITA COELHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F056BFDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 520/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**520/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**EDVALDO DOS SANTOS LIMA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6785A5EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 521/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**521/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**GILMARA CARDOSO DE FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5302343B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 522/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**522/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MATHEUS LIMA SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BED1625F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 523/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**523/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ARLENE LUZ SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5F929D58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 524/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**524/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**TATIANA LIMA DUARTE BARROS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA**:04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:52A21172

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 525/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**525/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**IRANEIDE DA CONCEIÇÃO SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B0142622

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 526/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**526/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ANA KEILA DE SOUSA NASCIMENTO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:087DAA38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 527/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**527/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JOSANA FERREIRA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:59915BB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 528/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**528/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**PATRICK FERREIRA PAES LANDIM**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:731C230A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 529/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**529/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JOANICE CANDIDA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DF6BE020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 530/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**530/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DERIVALDA PINHEIRO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E25DF6C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 531/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**531/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**SHIRLEY CRISTINA PAES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8C619F36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 532/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**532/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARLUCIA ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0E980E23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 533/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**533/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**FABIA MARTINS RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:09AD25BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 534/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**534/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ANA LUCIA ALVES MOREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4486878E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 535/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**535/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ADRIANA LUISA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:BB006EE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 536/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**536/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**IUCÁRCIA MIRANDA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:07ADB36B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 537/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**537/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**HEIDY THAYNA OLIVEIRA GUIMARAES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:829EAFD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 538/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**538/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ERICK ESTIVENS CARVALHO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0DB82ABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 539/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº:**539/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**RILANA DOS REIS SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7F168E6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 540/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**540/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**BRUNO NERY SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3C05A664

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 541/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**541/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARIA DE LURDES DOS SANTOS OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3B28475B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 542/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**542/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARIA RAMOS RODRIGUES GONÇALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:93A88E3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 543/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**543/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DORIANE FERNANDES DE MINAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:60FB779E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 544/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**544/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ALEXANDRE NASCIMENTO DE CASTRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:21077C44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 545/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**545/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MAIARA ALVES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:52303206

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 546/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**546/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCIANA DA CRUZ PINHEIRO SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F56D7FB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 547/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**547/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ONEILTON CRUZ SOUZA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2611499B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 548/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**548/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CATIANE NUNES FONSECA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:75B707B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 548/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**548/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CATIANE NUNES FONSECA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E29C3B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:549/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**549/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ANTONINA DIAS CARNEIRO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1D120284

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 550/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**550/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JHONY JUNIOR DUARTE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:95D75BCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 551/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**551/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCIANO DA SILVA URZEDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5DAC5DC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 552/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**552/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ROSE MARY COSTA DE PAULA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:CA5E57D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 553/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**553/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LEVI PEREIRA MIRANDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**

VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7C8A207F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 554/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**554/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MAGNO DE SOUSA AGUIAR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A5066F0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:555/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**555/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARIA BILENA FONSECA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C941722F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**615/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**PATRICIA REZENDE DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C7B3BF2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 556/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**556/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**SAMARA BRANQUINHO TEIXEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C3288449

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 557/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**557/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARLENE SANTANA DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8DB79189

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 558/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**558/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**NELCI ANA GOMES BRANQUINHO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1DB9008F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**614/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARIA DO SOCORRO ANDRADE SÁ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2B4525E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**613/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**FERNANDO DIVINO SANTOS SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B92EE8EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**612/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ERISMAR VIANA TEIXEIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:DA39C03B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**611/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CRISTIANE AMORIM DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:37C5D125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**610/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JOSEFA ALVES DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.291,40**
VIGENCIA:**20/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:137B9ABD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 609/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**609/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**ANA CRISTINA BRITO BARBOSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:C1F345B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 559/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**559/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**RAIMUNDA ALCIONE DO NASCIMENTO ALMEIDA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:7B085E60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**608/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**NATALINO MORAES DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6E6BC12E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 560/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**560/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JOSÉ STENIO ALVES DO CARMO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D1CCC5F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 607/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**607/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4F8615B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 561/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**561/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**EVANY MOREIRA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F1FA13D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 562/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**562/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**SANDRA GUIMARAES FURTADO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2A1981D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 606/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**606/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**FRANCISCA GOMES DE FREITAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 4.823,66**

VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:B13F5E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 563/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**563/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**VANESSA SOUSA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2AB09B04

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 605/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**605/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**MARINETE CASTRO DE ANDRADE**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$** 4**.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3F69A515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 604/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**604/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JOSELIA DE MOURA MACEDO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$** 4**.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5A98338C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 564/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**564/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**WENUZIA SOUZA DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:D4CCD451

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 565/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**565/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JADIELMA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:ADF4D794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 565/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**565/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JADIELMA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:50292D21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 566/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**566/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**IRENI MOREIRA PACHECO PEREIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:84F60EA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 567/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**567/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JAYRO DE SÁ RODRIGUES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:5ED7C281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 603/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**603/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**CIDILEIA CASTRO DA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$** 4**.823,66**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:44B24121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 568/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**568/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**JULIO SENA DA SILVA**

OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8E293591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 569/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**569/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**LUCIENE NASCIMENTO DE PAULA ALVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:A65FF6C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 570/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**570/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**RAFAELA THAIS LOPES FRANCO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2803F108

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 571/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**571/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**SUSANE DA SILVA MOURA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1486BDB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 572/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**572/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**DEUZENY ANTONIA PARENTE DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:01A6B7C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:573/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**573/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**AURILENE DA SILVA MAURICIO ARAUJO**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:23D2DE07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 574/2019/PMX/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº:**574/2019/PMX/FUNDEB**
CONTRATADO:**KELRY HATS PEREIRA LUZ**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 100 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.275,16**
VIGENCIA:**04/02/2019 À 30/06/2019**

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:507B4434

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 35/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21 / 2019 / Título Definitivo de Propriedade

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea MARIA DAS GRANÇAS SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua José Iwassaki, lote 03, da quadra 14, setor Mariazinha, envolvendo uma área de 196,41m²(cento e noventa e seis metros e quarenta e um decímetros quadrados), com perímetro 59,55m (cinquenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros). Limita-se com frente para a Rua José Iwassaki, medindo 9,75m (nove metros e setenta e cinco centímetros), 10,00m (dez metros) de fundo com o lote 05, de quem de direito, medindo 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros) e com a lateral direita, com o lote 02, de **quem de direito,** medindo 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros), na lateral esquerda com o lote 04, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 12 de abril de 2019.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:2FA82780

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 36/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22 / 2019 / Título Definitivo de Propriedade
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea MARIA NEIDE PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Costa e Silva, lote 17, da quadra 39, setor Selectas, envolvendo uma área de 285,00m²(duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com perímetro 72,80m (setenta e dois metros e oitenta centímetros). Limita-se com frente para a Rua Costa e Silva, medindo 11,40m (onze metros e quarenta centímetros), 11,40m (onze metros e quarenta centímetros) de fundo com o lote 02, de quem de direito, medindo 25,00m (vinte e cinco metros) e com a lateral direita, com o lote 16, de **quem de direito,** medindo 25,00m (vinte e cinco metros), na lateral esquerda com os lotes 18 e 19, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 12 de abril de 2019.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:A55A5B38

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 34/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÂO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18 / 2019 / Título Definitivo de Propriedade
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, quea CARLOS FELICIDADE DOS SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada Rua Monteiro Lobato, lote 01, da quadra 50, setor Marajoara II, envolvendo uma área de 390,00m²(trezentos e noventa metros quadrados), com perímetro 86,00m (oitenta e seis metros). Limita-se com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros), 14,20m (quatorze metros e vinte centímetros) de fundo com o lote 12, de quem de direito, medindo 31,25m (trinta e um metros e vinte e cinto centímetros) e com a lateral direita, com a Rua Valdeis Divino Dutra, de **quem de direito,** medindo 31,25m (trinta e um metros e vinte e cinco centímetros), na lateral esquerda com o lote 18, **de quem de direito,** na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 09 de abril de 2019.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 220/20017

Publicado por:
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:B378EBCA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2019-CMDPD E PLANO DE AÇÃO 2019

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 2076, de 10 de novembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.151/2014, de 29 de abril de 2014.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Barcarena/PA.

CONSIDERANDO que compete ao CMDPD elaborar o Plano de Ação, contendo as ações a serem implementadas no âmbito de sua competência.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o exercício 2019, em conformidade ao anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 11 de abril de 2019.

ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS E SILVA
Presidente do CMDPD
Decreto nº 0090/2019-GPMB

.....

PLANO DE AÇÃO DO CMDPD - 2019

Mesa Diretora:

ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA
Presidente

JOELMA BRAGA ALBUQUERQUE
Vice-Presidente

LELLY CRISTINA BRASIL DIAS
1ª Secretária

GLENDO SANTOS DA SILVA
2ª Secretário

MEMBROS GOVERNAMENTAIS: MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
SEMAS: Odete Coelho Pantoja Dias GAOPA: Joelma Braga Albuquerque
SEMAS: Andréa Cristina dos Santos e Silva GAOPA: Simone das Neves Melo
SEMED: Maria Lúcia F. Costa Bichara de Mello Representante da Pessoa com Deficiência – Francisco Pereira Coutinho
SEMED: Alessandra Damasceno S. da Silva APAE: Maria Valdirene Ferreira da Silva
SEMPLA: Miguel Fernandes da Costa APAE: Moema Picanço Gaia
SEMPLA: João Raimundo de S. R. Júnior PASTORAL DA CRIANÇA: Cecília Silva de Oliveira
SEMAT: Mª Agostinha Félix Trindade PASTORAL DA CRIANÇA: Maria Amélia Nascimento
SEMUSB: Emanuela de Cássia Wanzeller PARÓQUIA S. FRANCISCO XAVIER: Genilson Ramos Assunção
SEMUSB: Elivelton Costa Botelho PARÓQUIA S. FRANCISCO XAVIER: Raylson Carlos da Silva Tavares
SEMDUR: Adriano Siqueira de Cristo Representante do FMDTT/SUAS: Glendo Santos da Silva
SEMDUR: Lelly Cristina Brasil Dias Representante do FMDTT/SUAS: Natalina de Jesus Pantoja Menezes
SEMUTE: Patrícia Vieira da Silva Representante de Usuários: Claudenoura dos Santos Souza
SEMUTE: Sônia Campos da Silva Representante de Usuários: Silvio Nazareno Lopes Nascimento

ALESSANDRA BRAGA ALMEIDA
Secretária Executiva

ANA COUTINHO SILVA DA SILVA
Agente Administrativo

APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Barcarena, é um órgão colegiado de representação das pessoas com deficiência, criado pela Lei Municipal nº 2076, de 10 de novembro de 2010, de caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, controladoras, fiscalizadoras e consultivas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Dentre suas funções principais destacam-se: elaborar, encaminhar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse da pessoa com deficiência nas áreas da: saúde, educação, trabalho, habitação, transporte, cultura, lazer, acessibilidade ao espaço público e esportes. O CMDPD ainda pode promover atividades de integração das pessoas com deficiência, além de fazer e receber denúncias.
Contextualizando a pessoa com deficiência no Brasil, podemos dizer que no ano de 2006, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, documento este ratificado pelo Brasil juntamente com seu Protocolo Facultativo, com equivalência de Emenda Constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009.
Contudo, faz-se necessária a adequação das políticas públicas brasileiras à norma constitucional, cumprindo em seus dispositivos, princípios, conceitos e demais conteúdos presentes na citada Convenção. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência significa um marco histórico para toda a sociedade, sejam estas pessoas com ou sem deficiência, uma vez que representa um passo fundamental para materialização das políticas de inclusão das pessoas com deficiência, tendo sido resultado da luta dos movimentos de direitos humanos do mundo, protagonizada pelas pessoas com deficiência. Segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010, existem no país 45.623.910 pessoas com algum tipo de deficiência, perfazendo assim, um total de 23,9% da população brasileira, das quais 56,6% são mulheres, 43,4% homens, 15,6% vivem no campo e floresta, 52% são negros, 0,4% indígenas, 10,25% crianças e adolescentes, 11,8% jovens de 18 a 29 anos e 28,6% são pessoas idosas.
Esses dados indicam a necessidade de implementação de políticas públicas que contemplem todas as pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades. Do mesmo modo, é fundamental e necessário o reconhecimento e a representatividade da diversidade de sujeitos na composição dos conselhos para atuar de modo efetivo no controle social das políticas públicas para garantia dos direitos desta parcela significativa da população.
Neste sentido, o referido plano pretende orientar o desenvolvimento das ações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência no ano de 2019.

Poema Deficiência

"Deficiente" é aquele que não consegue modificar sua vida, aceitando as imposições de outras pessoas ou da sociedade em que vive, sem ter consciência de que é dono do seu destino.

"Louco" é quem não procura ser feliz.

"Cego" é aquele que não vê seu próximo morrer de frio, de fome, de miséria.

"Surdo" é aquele que não tem tempo de ouvir um desabafo de um amigo, ou o apelo de um irmão.

"Mudo" é aquele que não consegue falar o que sente e se esconde por trás da máscara da hipocrisia.

"Paralítico" é quem não consegue andar na direção daqueles que precisam de sua ajuda.

"Diabético" é quem não consegue ser doce.

"Anão" é quem não sabe deixar o amor crescer.

E "Miserável" somos todos que não conseguimos falar com Deus.

(Renata Vilella)

PLANO DE AÇÃO DO CMDPD – 2019

Nº	AÇÕES	META	PARCERIA	PRAZO
1	Elaboração e confecção de material gráfico personalizado de divulgação (crachás para os conselheiros – 30 unidades, camisas – 30 unidades, folders – 1000 unidades, flyers – 1000 unidades, adesivos – 250 unidades, cartilhas – 1000 unidades, calendários, etc.) sobre CMDPD/2019 e promover a distribuição.	Esclarecer a população em geral sobre as atribuições e o papel do CMDPD e os direitos da pessoa com deficiência em Barcarena.	SEMAS	Anual
2	Capacitação para os conselheiros do CMDPD:"Fluxograma de encaminhamentos/atendimentos para pessoa com deficiência em Barcarena".Público alvo: Conselheiros do CMDPD.	Capacitar conselheiros do CMDPD, na temática da pessoa com deficiência e controle social.	CMDPD e OAB	Maio
3	Capacitação para o CMDPD:- "Fluxograma de encaminhamentos/atendimentos para pessoa com deficiência em Barcarena".(Público alvo: Entidades inscritas no CMDPD, agentes comunitários de saúde, equipe do CADUNICO, CRAS e Comunidade em geral);	Capacitar as entidades inscritas no CMDPD, ACS, Equipe do CADUNICO, CRAS e comunidade em geral na temática da pessoa com deficiência e controle social.	SEMASParceria com as políticas públicas	Junho
4	Capacitação para os conselheiros do CMDPD:- Curso de Libras;	Capacitar conselheiros do CMDPD.	SEMASSEMED (Santa Joana)	Agosto
5	Participar e colaborar com as seguintes Campanhas de sensibilização:21 a 28/08: Semana Nacional da Pessoa com Deficiência;21/09: Luta da Pessoa com deficiência;	Auxiliar na conscientização e parceria na garantia dos direitos da pessoa com deficiência.	Parceria com as políticas públicas	Anual
6	Realizar da III Seminário da Pessoa com Deficiência (ações itinerantes de divulgação e conscientização).	Fortalecer a atuação do CMDPD, divulgar a temática e os trabalhos desenvolvidos pelas ONG'S do nosso município.	SEMAS	Dezembro
7	Deliberar sobre a participação do CMDPD em eventos estaduais, regionais e nacional.	Garantir a capacitação do CMDPD de Barcarena.	CMDPD	Anual
8	Fiscalizar e realizar visitas e elaborar relatórios referentes aos espaços públicos e atendimentos específicos da pessoa com deficiência de nosso município (Escolas, Empresas de transportes, Secretarias Municipais, UBS, etc.).	Monitorar e fiscalizar a questão da acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiência.	CMDPD (Comissão Temática)	Abril/Anual
9	Apoiar, divulgar e incentivar eventos e atividade com ênfase no protagonismo da pessoa com deficiência (EMPRESAS/EMPREGO).	Fortalecer o protagonismo da Pessoa com Deficiência.	SEMAS	Anual
10	Fiscalizar a Ação da Emissão das Carteiras do DEMUTRAN	Garantir Direitos de Mobilidade à Pessoa com Deficiência.	DEMUTRAN	2º quadrimestre
11	Definir as comissões temáticas permanentes e especiais do CMDPD	Subsidiar as decisões da plenária no cumprimento de suas competências.	CMDPD	Abril
12	Confraternizar o colegiado do CMDPD	Fortalecer vínculos estabelecidos entre o colegiado	CMDPDSEMAS	Dezembro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:94F1C1F8

